

**Gestão 2018-2020**

Procurador-Geral de Justiça  
**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional  
**Olavo Monteiro Mascarenhas**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Marcos Antonio Martins Sottoriva**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Antonio Siufi Neto**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Silasneiton Gonçalves**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Ricciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: [caopjcdcdh@mpms.mp.br](mailto:caopjcdcdh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO Nº 30/2018-PGJ, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, o pagamento ao corpo docente pela atuação junto à ESMP-MS.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 7º, inciso VI, e 134, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal excetuou o exercício do magistério dentre as atividades vedadas aos membros, conforme previsão constante no art. 128, §5º, inciso II, alínea “d”;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 207, de 21 de outubro de 2015, promoveu alterações nas disposições previstas na Lei Complementar nº 72/1994;

CONSIDERANDO que, com a nova redação conferida ao art. 134 da Lei Complementar nº 72/1994, os membros do Ministério Público, por aula proferida em curso da Escola Superior do Ministério Público, ESMP-MS, perceberão indenização em valor a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 015/2017-PGJ, de 5 de julho de 2017, que prevê que o pagamento ao membro do Ministério Público por aula proferida em curso obedecerá a escala de valores estabelecida em ato próprio, observados os critérios de especialização, titulação e notório saber do professor;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Resolução nº 015/2017-PGJ, de 5 de julho de 2017, estabelece que o Diretor-Geral da ESMP-MS poderá contratar professores que não sejam membros nem servidores do Ministério Público, os quais serão remunerados por hora-aula em valor fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento ao corpo docente pela atuação junto à ESMP-MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º A indenização devida aos membros do Ministério Público por aula proferida em curso da ESMP-MS, prevista no art. 134 da Lei Complementar nº 72/1994, assim como o pagamento por hora aula de docente contratado que não seja membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, serão regulamentados por esta resolução.

Parágrafo primeiro. Aplica-se as disposições da presente resolução às palestras proferidas em eventos específicos coordenados pela ESMP-MS.

Art. 2º A indenização do magistério aos membros do Ministério Público por aula proferida em curso será devida àqueles que atuem como docentes em atividades curriculares desenvolvidas pela ESMP-MS.

§ 1º A indenização por aula proferida, bem como pela participação em eventos como palestrante, obedecerá a escala de valores definida no Anexo I da presente Resolução, observados os critérios de especialização, titulação e notório saber, nos termos do art. 29, § 2º, da Resolução nº 015/2017-PGJ.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – professor: aquele que transmite conhecimentos teóricos e práticos relativos a determinada área de conhecimento, ministrando aulas;

II – palestrante: aquele que, perante um público e evento específicos, faz uma exposição de um assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento;

III – tutor: profissional cuja função é acompanhar as atividades realizadas pelo aluno, auxiliando-o e orientando-o quanto às dúvidas surgidas sobre as aulas, na modalidade de ensino a distância, fazendo-o por meio do ambiente virtual de aprendizagem;

IV – monitor: profissional que dá suporte aos alunos em curso a distância, em apoio ao tutor, no esclarecimento de dúvidas técnicas e na colaboração para o bom aproveitamento das aulas.

Art. 4º O magistério e as atividades de cunho acadêmico-científico ou de pesquisas dos docentes no âmbito da ESMP-MS serão remunerados por hora-aula.

§ 1º Considerar-se-á, para efeito de cálculo, a hora-aula como o período de 60 (sessenta) minutos.

§ 2º As atividades de que trata o *caput* englobam as modalidades presencial ou a distância.

§ 3º Para o cálculo do valor da hora-aula ou da prestação do serviço de professor, palestrante, tutor ou monitor, deverão ser observados:

I – o total da carga horária do evento de capacitação;

II – o enquadramento como professor, palestrante, tutor ou monitor;

III – a qualificação pessoal do docente de acordo com os níveis de titulação, quais sejam:

a) pós-doutorado e doutorado;

b) mestrado;

c) especialização; e

d) graduação.

§ 4º Excepcionalmente, para eventos de grande público ou que requeiram notória especialidade, poderão ser multiplicados, até o limite máximo de 5 (cinco) vezes, os valores previstos no Anexo I desta Resolução, para os casos de o profissional contratado ter características singulares, experiência profissional ou acadêmica de forma reconhecida, assim como notória especialização na respectiva área de capacitação, ou propor metodologia diferenciada na transmissão de conhecimentos.

§ 5º O pagamento por hora-aula de palestras obedecerá ao limite máximo de 4 (quatro) horas para um mesmo evento.

§ 6º O pagamento por hora-aula de tutoria ou monitoria obedecerá ao limite máximo de 80 (oitenta) horas por ano.

Art. 5º A ESMP-MS solicitará previamente à Procuradoria-Geral de Justiça o pagamento a professor, tutor, monitor, ou palestrante, instruindo a solicitação com o formulário constante no Anexo II da presente Resolução e as seguintes informações e documentos:

I – informações complementares para contratação, constantes do Anexo III desta Resolução, se for o caso;

II – declaração do Conselho Administrativo-Consultivo da ESMP-MS de que o professor, tutor, monitor ou palestrante tem formação pedagógica e/ou experiência profissional que o habilite à atividade proposta, conforme modelo contido no Anexo IV desta Resolução;

§ 1º O membro do Ministério Público deverá indicar a lotação correspondente, acompanhada de autorização do Procurador-Geral de Justiça, quando necessário seu afastamento da comarca para que atue como professor, instrutor, ou palestrante, conforme ressalva no Anexo IV desta Resolução.

§ 2º As solicitações de pagamento deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do início do curso ou evento, admitindo-se casos excepcionais de acordo com a justificativa apresentada.

§ 3º O pagamento somente será efetuado após a realização do curso ou evento, assim comunicado e atestado pela ESMP-MS.

§ 4º O pagamento da indenização de magistério deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

Art. 6º Não fará jus a indenização de magistério o membro que estiver usufruindo da licença prevista na Resolução nº 001/2016-CSMP, de 20 de setembro de 2016.

Art. 7º O docente que, injustificadamente, faltar ao evento ou dele desistir após sua divulgação ficará impedido, pelo prazo de 1 (um) ano, de desempenhar atividades de magistério no âmbito do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º Quando a indenização de magistério implicar deslocamento, serão concedidas diárias e passagens.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária do Ministério Público de Mato Grosso do Sul e do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público (FEADMP).

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Conselho Administrativo-Consultivo da ESMP-MS.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

### Anexo I da Resolução nº 30/2018-PGJ, de 7 de dezembro de 2018

Tabela de indenização de magistério no âmbito do Ministério Público de Mato Grosso do Sul

GRAU ACADÊMICO	VALOR DE HORA-AULA POR ATIVIDADES DE			
	Monitoria	Tutoria	Magistério	Palestra
Profissional graduado ou com experiência em docência ou conhecimento notório na área	R\$ 75,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00
Especialista	R\$ 85,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 240,00
Mestre	R\$ 95,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Doutor ou pós-doutor	R\$ 105,00	R\$ 200,00	R\$ 165,00	R\$ 340,00

### Anexo II da Resolução nº 30/2018-PGJ, de 7 de dezembro de 2018

#### PLANO DE ENSINO

#### Informações do curso/evento

<b>Nome do curso/evento:</b>	
<b>Ementa:</b>	
<b>Disciplina(s) ou área de abrangência:</b>	
<b>Modalidade:</b>	( ) Presencial ( ) EaD
<b>Carga horária:</b>	
<b>Público-alvo:</b>	
<b>Número de participantes:</b>	
<b>Data/horário de início:</b>	
<b>Horário:</b>	
<b>Local:</b>	
<b>Requisitos básicos*:</b>	

\* Incluem-se como requisitos básicos recursos materiais (localidade/equipamentos), conhecimentos ou experiências prévias que o público-alvo deva possuir, referências bibliográficas, etc.

#### OBJETIVOS DA DISCIPLINA CURRICULAR

OBJETIVO GERAL:

•

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

•

•

•

ESTRATÉGIA/METODOLOGIA DE ENSINO

CRONOGRAMA/PROGRAMAÇÃO*

\* Detalhar número de aulas/palestras, bem como suas respectivas datas e horários, acrescentando-se, se for o caso, os conteúdos a serem tratados.

#### Informações do(s) docente(s)/palestrante(s)\*

<b>Nome completo:</b>	
<b>Curso/evento ou disciplina específica, se for o caso:</b>	
<b>Cargo/lotação**:</b>	
<b>Qualificação/titulação:</b>	<input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor/Pós-doutor
<b>Atividade exercida:</b>	<input type="checkbox"/> Monitoria <input type="checkbox"/> Tutoria <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Palestra
<b>Currículo:</b>	
<b>Custos:</b>	Quantia de horas-aula: Valor da hora-aula: Total proposto: Apoio de logística para o docente/palestrante: Passagem de ida: Passagem de volta: Hospedagem: Alimentação e traslado:

\* Se houver mais de um docente/palestrante para um mesmo evento, acrescentar o respectivo número de tabelas de identificação.

\*\* Preenchimento obrigatório caso membro ou servidor do Quadro de Pessoal do MPMS.

### Anexo III da Resolução nº 30/2018-PGJ, de 7 de dezembro de 2018

#### Dados complementares para contratação

I) PESSOA JURÍDICA			
<b>Razão social:</b>			
<b>CGC/CNPJ nº</b>		<b>Inscrição:</b>	
<b>MEI:</b>	( )	<b>NIT/PIS:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>CEP:</b>
<b>Cidade/Estado:</b>			<b>Telefone</b> ( )
<b>Fax:</b>			<b>E-mail:</b>

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	
		<b>Conta-corrente:</b>	

CERTIDÕES NEGATIVAS EXIGIDAS	
<b>CND INSS</b>	( ) sim ( ) não

<b>FGTS</b>	( ) sim ( ) não
<b>CNDT (débitos trabalhistas)</b>	( ) sim ( ) não

<b>Nota fiscal eletrônica</b>	( ) sim ( ) não
-------------------------------	-----------------

<b>II) PESSOA FÍSICA</b>			
<b>Nome completo:</b>			
<b>CPF nº</b>		<b>RG:</b>	
<b>NIT/PIS:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>		<b>Telefone</b>	( )
<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	

<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA DO PRESTADOR</b>			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	
		<b>Conta-corrente:</b>	

<b>CPF regular</b>	( ) sim ( ) não
--------------------	-----------------

<b>Nota fiscal</b>		<b>Recibo</b>	
--------------------	--	---------------	--

#### Anexo IV da Resolução nº 30/2018-PGJ, de 7 de dezembro de 2018

Modelo de Declaração de Competência Profissional expedida pelo Conselho Administrativo-Consultivo da ESMP-MS

Declaro, para os fins do inciso III do art. 4º da Resolução nº 30/2018-PGJ, de 7 de dezembro de 2018, que (nome completo), por sua experiência profissional e conhecimento, preenche todos os requisitos técnicos a habilitá-lo(a) atuar como (indicar atividade) no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por ser verdade, assino a presente.

Local, data

Assinatura

\* Na hipótese de o profissional ser membro ou servidor do MPMS, a declaração deverá possuir ciência e autorização do Procurador-Geral de Justiça Administrativo, conforme o § 1º do art. 5º da Resolução nº 30/2018-PGJ.

**RESOLUÇÃO Nº 31/2018-PGJ, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO a regulamentação do teletrabalho pela Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017, pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do sistema SAJ;

CONSIDERANDO a possibilidade de aumento de produtividade e redução significativa de custos para a Administração Pública, atendendo ao interesse público primário;

CONSIDERANDO a preocupação com a qualidade de vida dos servidores, especialmente no que concerne à proteção da família e à mobilidade nos grandes centros urbanos; e

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos públicos que já adotaram a forma de trabalho remoto,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução institui o regime de teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), para o servidor da Instituição, observadas as diretrizes, os termos e as condições nela estabelecidas.

§1º O teletrabalho se caracteriza pelo exercício da atividade laboral de forma remota, fora do órgão originário de lotação, dentro do território estadual, podendo se dar nas dependências de sede do MPMS ou não.

§2º Excepcionalmente será admitido o teletrabalho fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul, em âmbito nacional, por meio de decisão fundamentada do Procurador-Geral de Justiça, devendo o requerimento ser motivado, inclusive quanto ao prazo de reunião presencial com o superior hierárquico.

Art. 2º O teletrabalho ficará adstrito a tarefas que, por sua natureza, complexidade e dimensão:

I - possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor;

II - demandem maior esforço individual;

III – não tenham a presença física do servidor como elemento estritamente necessário, a critério do superior hierárquico imediato.

§ 1º Não estão sujeitas ao teletrabalho as atividades laborais que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, sejam desempenhadas em ambiente externo às dependências do órgão.

§ 2º É permitido ao servidor de cargo de provimento em comissão de assessoramento de membros de 1ª e 2ª instância a atuação em regime de teletrabalho desde que cumpridas todas as disposições desta Resolução, a critério do membro responsável.

Art. 3º O teletrabalho não poderá influenciar na capacidade de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno.

Parágrafo único. A quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, não poderá ser superior a 50% de sua lotação, salvo casos excepcionais autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo mediante justificativa devidamente motivada do superior hierárquico imediato dos servidores, atestando o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º A autorização para o teletrabalho terá sempre natureza precária e não definitiva, não constituindo dever ou direito adquirido do servidor, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração, a pedido do superior hierárquico imediato ou do servidor.

§ 1º A solicitação de autorização para o teletrabalho dependerá do preenchimento do Termo de Solicitação de Teletrabalho e do Plano de Trabalho Individual, respectivamente Anexos I e II desta Resolução, assim como do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo previsto na Política de Segurança Institucional.

§ 2º A revogação da autorização para o teletrabalho, se não decorrer do rompimento do vínculo do servidor com a Instituição, impõe o retorno presencial imediato do servidor ao órgão de lotação de origem, arcando o próprio servidor com eventuais despesas de transporte e/ou mudança de domicílio.

Art. 5º A relação dos servidores atuando em regime de teletrabalho será disponibilizada no sítio eletrônico do MPMS, em seu Portal da Transparência, com atualização mínima semestral.

## CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 6º É vedada a realização de teletrabalho ao servidor que:

I – tem como atribuição tarefas desempenhadas em ambiente externo às dependências do órgão, nos moldes do § 1º do art. 2º desta Resolução;

II – tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação, contados da decisão final condenatória;

III – desempenhe suas funções exclusivamente no atendimento ao público externo e interno e em outras atividades nas quais sua presença física seja indispensável, a critério do superior hierárquico imediato;

IV – tenha iniciado exercício no órgão respectivo em período inferior a 12 (doze) meses;

V – ocupe cargo ou função de direção ou chefia, ainda que em substituição.

Parágrafo único. A imputação de sanção disciplinar ao servidor em regime de teletrabalho acarreta a suspensão imediata da sua participação no programa.

Art. 7º Verificada a adequação de perfil pelo superior hierárquico imediato, demonstrando o servidor comprometimento e habilidade de autogerenciamento de tempo e de organização, na análise dos pedidos para o ingresso no teletrabalho terá prioridade aquele(a):

I – com deficiência, comprovada por perícia médica;

II – que tenha filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência física comprovada por perícia médica;

III – gestante e/ou lactante;

IV – que tenha filho com idade de até 6 (seis) anos completos;

V – que seja estudante;

VI – que esteja em gozo de licença para acompanhamento de cônjuge.

§ 1º É facultado ao superior hierárquico imediato dos servidores em regime de teletrabalho proporcionar revezamento entre eles.

§ 2º Estão excluídos da obrigatoriedade de observância da prioridade de que trata este artigo os servidores de cargo de provimento em comissão de assessoramento, cuja preferência na análise dos pedidos estará a critério do superior hierárquico imediato, dada a natureza das atribuições.

Art. 8º É dever do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir a meta de desempenho estabelecida pelo superior hierárquico imediato, salvo quando atestado que o descumprimento não decorreu de desídia ou falha do servidor;

II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão de lotação originário sempre que solicitado pelo superior hierárquico imediato no interesse da Administração;

III – manter-se absolutamente disponível via telefone nos dias úteis no horário da sua jornada regular;

IV – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas instalados nos equipamentos de trabalho;

V – manter-se em condição de pronto retorno ao regime de trabalho presencial quando no interesse de Administração.

Art. 9º A estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas

ao Plano Estratégico da Instituição, e a elaboração de Plano de Trabalho Individual para cada servidor são requisitos para início no teletrabalho.

§ 1º A meta de desempenho do servidor em regime de teletrabalho será no mínimo igual à dos servidores que executam a mesma atividade nas dependências do órgão de origem, podendo ser majorada em até 20% (vinte por cento) em relação a esta.

§ 2º Será considerada cumprida a meta de desempenho do servidor em regime de teletrabalho quando o órgão originário cumprir as metas estabelecidas.

§ 3º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário ao servidor em regime de teletrabalho para o alcance das metas previamente estipuladas.

§ 4º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 5º O Plano de Trabalho Individual deverá contemplar:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – as metas a serem alcançadas;

III – a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer a sua unidade de lotação original para exercício regular de suas atividades;

IV – o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação.

§ 6º O Plano de Trabalho Individual deverá ser elaborado pelo superior hierárquico imediato do servidor interessado no regime de teletrabalho e submetido ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo no momento do requerimento, juntamente com o Termo de Solicitação de Teletrabalho e Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo previsto na Política de Segurança Institucional.

§ 7º O superior hierárquico imediato do servidor autorizado ao regime de teletrabalho deverá encaminhar relatório trimestral ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo acerca do cumprimento das metas estabelecidas e da conveniência da permanência do trabalho remoto.

Art. 10. Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 1 (um) dia por semana ou 4 (quatro) dias consecutivos ao mês para o comparecimento presencial do servidor em regime de teletrabalho ao órgão de origem, para fins de manutenção do contato direto com a chefia e com os demais servidores.

§ 1º Nos dias a que se refere o caput, o servidor fará o registro de sua frequência pelo Sistema de Ponto Online (SPO) com verificação biométrica para fins de comprovação, devendo a jornada ser cumprida integralmente, vedado o abono de falta pela chefia imediata e a compensação de horários mediante banco de horas.

§ 2º O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender necessário, no interesse da Administração, e com a ciência prévia do superior hierárquico imediato, prestar serviços nas dependências do órgão de origem a que pertence.

### CAPÍTULO III

#### DO TELETRABALHO PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 11. O servidor em regime de teletrabalho que prestar suas atribuições fora do órgão originário de lotação, mas nas dependências de sede do Ministério Público Estadual, fará jus ao recebimento de auxílio-transporte.

§ 1º Está o servidor de que trata o caput igualmente obrigado ao comparecimento presencial mínimo ao órgão de origem de que trata o art. 10, caput, desta Resolução, não fazendo jus ao recebimento de diárias ou indenizações de qualquer denominação, exceto o auxílio-transporte regular.

§ 2º O servidor deve registrar sua frequência pelo SPO com verificação biométrica no órgão em que prestar suas atribuições, fazendo jus à compensação de horários mediante banco de horas como se em trabalho presencial estivesse, sendo vedada apenas sua utilização nos dias de comparecimento presencial mínimo de que trata o art. 10, caput, desta Resolução.

§ 3º O Teletrabalho nas dependências de sede do Ministério Público Estadual somente será autorizado mediante prévia certidão da Secretaria-Geral do Ministério Público de Mato Grosso do Sul atestando a disponibilidade de estrutura para a respectiva atividade.

Art. 12. A Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério Público viabilizará o acesso remoto aos servidores nas condições deste capítulo, disponibilizando as funcionalidades tecnológicas indispensáveis à realização das atribuições, devendo o servidor informar no Termo de Solicitação de Teletrabalho o(s) telefone(s) para contato direto com o superior hierárquico imediato.

## CAPÍTULO IV DO TELETRABALHO PRESTADO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 13. O servidor em regime de teletrabalho que prestar suas atribuições fora das dependências de sede do Ministério Público Estadual terá descontado de sua remuneração o correspondente ao auxílio-transporte a que fazia jus.

§ 1º O servidor de que trata o caput terá sua jornada considerada como cumprida quando cumprir as metas, diante da impossibilidade de registro de frequência.

§ 2º Está o servidor igualmente obrigado ao comparecimento presencial mínimo ao órgão de origem de que trata o art. 10, caput, desta Resolução, ocasião em que fará o registro de sua frequência pelo SPO com verificação biométrica para fins de comprovação, devendo a jornada ser cumprida integralmente.

§ 3º Apenas nos dias de comparecimento presencial às dependências do órgão de origem para prestar suas atribuições, seja para cumprimento do art. 10, caput ou § 2º, desta Resolução, seja para atendimento às convocações de que trata o art. 8º, II, desta Resolução, fará jus o servidor ao pagamento do correspondente auxílio-transporte, aferido naqueles dias pelo registro de frequência por meio do SPO, com verificação biométrica.

§ 4º É vedado ao servidor de que trata este artigo a compensação de horários mediante banco de horas em qualquer hipótese, diante da ausência de controle de frequência.

Art. 14. É atribuição do servidor nas condições deste capítulo manter às suas expensas e sem direito a reembolso toda a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos de maneira segura e tempestiva, incluindo um telefone para contato direto com o superior hierárquico imediato, o qual deverá ser informado no Termo de Solicitação de Teletrabalho.

§ 1º A Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério Público viabilizará o acesso remoto seguro aos servidores nas condições deste capítulo, disponibilizando as funcionalidades tecnológicas indispensáveis à realização das atribuições.

§ 2º O servidor se obrigará à instalação de hardware e software que forem exigidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação, indispensáveis à segurança dos dados e informações, obrigando-se igualmente a manter os sistemas atualizados.

§ 3º O descumprimento pelo servidor das disposições contidas no caput e no § 2º acarreta a suspensão imediata da sua participação no programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO DO TELETRABALHO

Art. 15. Cumpre ao superior hierárquico imediato a gestão dos seus servidores em regime de teletrabalho, sendo de sua responsabilidade:

- I – avaliar previamente a capacidade do servidor interessado em atuar em regime de teletrabalho;
- II – autorizar o servidor interessado em atuar em regime de teletrabalho acostando sua anuência no Termo de Solicitação de Teletrabalho;
- III – elaborar o Plano de Trabalho Individual do servidor interessado no regime de teletrabalho;
- IV – controlar, monitorar, acompanhar e avaliar o trabalho do servidor;
- V – encaminhar relatório trimestral ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo acerca do cumprimento das atividades determinadas.

Art. 16. Cumpre ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo a gestão máxima dos servidores em regime de teletrabalho, sendo de sua responsabilidade:

- I – autorizar as solicitações de teletrabalho após o recebimento do Termo de Solicitação de Teletrabalho, do Plano de Trabalho Individual e do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo previsto na Política de Segurança Institucional;
- II – controlar, monitorar e acompanhar o recebimento dos relatórios trimestrais a que se refere o art. 15, V, desta Resolução;
- III – encaminhar ao órgão responsável a relação dos servidores atuando em regime de teletrabalho para disponibilização no sítio eletrônico, no Portal da Transparência, com atualização mínima semestral;
- IV – encaminhar ao órgão responsável a relação dos servidores atuando em regime de teletrabalho para acostamento no assentamento funcional do servidor;
- V – encaminhar ao órgão responsável a relação dos servidores atuando em regime de teletrabalho para controle

do pagamento de auxílio-transporte quanto aos dias em que houver registro de ponto eletrônico de frequência, porque em sede do Ministério Público.

Art. 17. O servidor será desligado do teletrabalho por ato do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo:

I – de ofício, quando o número de servidores em regime de teletrabalho ultrapassar 50% da unidade de lotação, dando preferência de permanência no teletrabalho aos servidores com as solicitações mais antigas;

II – por solicitação fundamentada do superior hierárquico imediato diante do não cumprimento das metas de desempenho estabelecidas ou no interesse do serviço do órgão;

III – por solicitação do superior hierárquico imediato a pedido do servidor.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Das decisões e avaliações proferidas pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo cabe recurso ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2019.  
Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

#### **Anexo I da Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7 de dezembro de 2018.**

##### Termo de Solicitação de Teletrabalho

Eu, (nome do servidor), (matrícula do servidor), (função do servidor) lotado(a) no (órgão de lotação), em (cidade de lotação), solicito, com fulcro na Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7.12.2018, autorização para realizar minhas atribuições de forma remota na modalidade de teletrabalho.

Declaro estar ciente de todos os termos e condições da referida Resolução, especialmente do comparecimento presencial mínimo trazido em seu art. 10, comprometendo-me a executar fielmente os meus deveres, sob pena de imediata suspensão do teletrabalho, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis.

Declaro estar ciente da precariedade da autorização, revogável a qualquer tempo a bem do serviço público, devendo me manter disponível para imediato retorno ao trabalho presencial quando solicitado.

Declaro estar ciente do Plano de Trabalho Individual elaborado por meu superior hierárquico imediato, e de que seu descumprimento injustificado acarreta suspensão do teletrabalho.

Por fim, comprometo-me a manter as informações abaixo sempre atualizadas.

REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO: [ ] endereço particular [ ] sede do MP

ENDEREÇO DO TELETRABALHO:

E-MAIL FUNCIONAL:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

**Anexo II da Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7 de dezembro de 2018.**

## Plano de Trabalho Individual

Eu, (nome do superior hierárquico imediato), (matrícula), (função), lotado(a) no (órgão de lotação), em (cidade de lotação), estabelecimento, com fulcro na Resolução n. 31/2018-PGJ, de 7.12.2018, ao servidor (nome do servidor em teletrabalho), (matrícula do servidor), (função do servidor):

1. As seguintes atribuições (observadas aquelas inerentes ao cargo): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
2. As seguintes metas (observados o mínimo e o máximo estipulados pela Resolução nº 31/2018-PGJ): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
3. A seguinte jornada de trabalho: \_\_\_\_\_
4. A seguinte periodicidade para comparecimento presencial ao local de trabalho de origem (observado o mínimo estipulado pela Resolução nº 31/2018-PGJ): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
5. O seguinte prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Informo, ainda, que será encaminhado relatório trimestral ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo informando acerca do cumprimento da Resolução nº 31/2018-PGJ e da conveniência da permanência do teletrabalho.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia imediata

\_\_\_\_\_  
Servidor

**RESOLUÇÃO Nº 32/2018-PGJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Altera a Resolução nº 005/2014-PGJ, de 7 de abril de 2014, que criou a estrutura de Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XLI do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 207 de 21 de outubro de 2015, que alterou o artigo 41 da Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2017-PGJ, de 5 de julho de 2017, que disciplina a organização, funcionamento e demais atribuições da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (ESMP-MS);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 015/2017-PGJ, em seu art. 2º, e que a Lei Complementar nº 72/1994, em seu art. 41, dispõem que a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (ESMP-MS), vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, é órgão destinado ao aperfeiçoamento cultural e profissional dos membros da Instituição e de seus servidores, bem assim à melhor execução de seus serviços e racionalização do uso de seus recursos materiais;

CONSIDERANDO que um dos objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul é investir na capacitação e aprimoramento funcional;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul possui como um de seus indicadores as horas de capacitação/total de integrantes na carreira ou entrância;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2018.00003310-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso IX do art. 4º da Resolução nº 005/2014-PGJ, de 7 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º*

*[...]*

*IX – Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público.” (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2018.

**PAULO CEZAR DOS PASSOS**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4163/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 59º Promotor de Justiça de Campo Grande, Eduardo Franco Cândia, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o 11º Juizado Especial Central da referida Comarca, no período de 10 a 19.12.2018, em razão de férias do titular, Promotor de Justiça Clovis Amauri Smaniotto.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4164/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Gabriel da Costa Rodrigues Alves 5 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, a serem usufruídos no período de 4 a 8.2.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4165/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto 5 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a serem usufruídos no período de 4 a 8.2.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4166/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Christiane de Alencar 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 10 a 17.9.2018, a serem usufruídos nos dias 7 e 8.3.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso II, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4167/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Talita Zoccolaro Papa Muritiba 10 (dez) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a serem usufruídos no período de 11 a 20.3.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4168/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Fernando Jorge Manvailier Esgaib 5 (cinco) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 16 a 23.7.2018, a serem usufruídos nos dias 7 e 8.3, 17, 18 e 19.6.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4169/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Luz Marina Borges Maciel Pinheiro 5 (cinco) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos períodos 18 a 25.9.2017 e 9 a 16.4.2018, a serem usufruídos nos dias 24, 25, 26, 27 e 28.6.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso II, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4170/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Felipe Almeida Marques 1 (um) dia de compensação por sua atuação perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande, em regime de mutirão, no dia 12.11.2018, a ser usufruído no dia 30.11.2018, nos termos do § 2º do artigo 2º da Resolução nº 24/2016-PGJ, de 28.9.2016.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4171/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Suspender, por necessidade de serviço, no período de 11 a 14.12.2018, as férias do Promotor de Justiça Tiago Di Giulio Freire, concedidas por meio da Portaria nº 3583/2018-PGJ, de 24.10.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4172/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa 19 (dezenove) dias de férias remanescentes, sendo 2 (dois) dias referentes ao período aquisitivo 2014/2015, 1 (um) dia referente ao período aquisitivo 2015/2016 e 16 (dezesesseis) dias referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a serem usufruídos no período de 11.2 a 1º.3.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4173/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina 5 (cinco) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012, a serem usufruídos no período de 4 a 8.2.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4174/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Ludmila de Paula Castro Silva 3 (três) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, a serem usufruídos no período de 1º a 3.4.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4177/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior 2 (dois) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, a serem usufruídos nos dias 7 e 8.3.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4178/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina	7 e 11.8.2016	31.1 e 1º.2.2019
Daniel Pivaro Stadniky	30.4.2016	11.12.2018
Eduardo FonticIELha De Rose	9, 10 e 11.8.2014	17, 18 e 19.12.2018
Helen Neves Dutra da Silva	14 e 17.2.2017	7 e 8.1.2019
Ludmila de Paula Castro Silva	30 e 31.1, 30.4 e 1º.5.2016	28 e 29.3, 4 e 5.4.2019
Nara Mendes dos Santos Fernandes	22.10, 11 e 12.11.2017; 7 e 8.4.2018	7, 8, 9, 10 e 11.1.2019
Paula da Silva Volpe	13 e 14.6.2018	29 e 30.4.2019
Radamés de Almeida Domingos	25, 26 e 27.3.2016	17, 18 e 19.12.2018

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4179/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe 3 (três) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2006 a 6 de janeiro de 2007, a serem usufruídos no período de 24 a 26.4.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4180/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Ronaldo Vieira Francisco 5 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a serem usufruídos no período de 28.1 a 1º.2.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4182/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda 1 (um) dia de férias compensatórias, referente ao feriado forense de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018, a ser usufruído no dia 14.1.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4183/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda a conversão em abono pecuniário de um terço das férias, no período de 15 a 24.1.2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 227, de 19 de outubro de 2016.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4184/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Incluir na Portaria nº 4074/2018-PGJ, de 3.12.2018, que estabeleceu a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de dezembro de 2018, o seguinte Promotor de Justiça:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
<b>REGIÃO 8 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AQUIDAUANA, MIRANDA, TERENOS, ANASTÁCIO E DOIS IRMÃOS DO BURITI</b>			
15 e 16.12.2018	PJ de Dois Irmãos do Buriti	Mateus Sleiman Castriani Quirino	99312-5798

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4185/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E:**

Alterar a Portaria nº 4074/2018-PGJ, de 3.12.2018, que estabeleceu a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de dezembro de 2018, de forma que, onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
<b>REGIÃO 5 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SETE QUEDAS, IGUATEMI, ELDORADO E MUNDO NOVO</b>			
15 e 16.12.2018	PJ de Iguatemi	Thiago Barbosa da Silva	99933-0454
<b>REGIÃO II - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANAÍBA, INOCÊNCIA E APARECIDA DO TABOADO</b>			
8 e 9.12.2018	1ª PJ de Aparecida do Taboado	Oscar de Almeida Bessa Filho	98478-1495
<b>REGIÃO 14 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAQUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINHO E BELA VISTA</b>			
8 e 9.12.2018	2ª PJ de Jardim	Lia Paim Lima	99825-0142
15 e 16.12.2018	1ª PJ de Bonito	João Meneghini Girelli	99691-2601

Passe a constar:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
<b>REGIÃO 5 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SETE QUEDAS, IGUATEMI, ELDORADO E MUNDO NOVO</b>			
15 e 16.12.2018	PJ de Sete Quedas	Gilberto Carlos Altheman Júnior	99312-3890
<b>REGIÃO II - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANAÍBA, INOCÊNCIA E APARECIDA DO TABOADO</b>			
8 e 9.12.2018	3ª PJ de Aparecida do Taboado	Leonardo Dumont Palmerston	98478-2050
<b>REGIO 14 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAQUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINHO E BELA VISTA</b>			
8 e 9.12.2018	1ª PJ de Bonito	João Meneghini Girelli	99691-2601
15 e 16.12.2018	2ª PJ de Jardim	Lia Paim Lima	99825-0142

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4186/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Promotor de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda 5 (cinco) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 7 a 20.12.2017, a serem usufruídos nos dias 7, 8, 9, 10 e 11.1.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4187/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E:**

Conceder à Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa 5 (cinco) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos períodos de 15 a 22.1 e 5 a 12.3.2018, a serem usufruídos nos dias 7, 8, 9, 10 e 11.1.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4188/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Eteocles Brito Mendonça Dias Junior 5 (cinco) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos dias 12.10.2014; 16, 17, 23 e 24.5.2015, a serem usufruídos nos dias 3, 4, 5, 18 e 19.12.2018, nos termos dos artigos 3º e 6º, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015, e tornar sem efeito a Portaria nº 3593/2018-PGJ, de 24.10.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4193/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o contido na Resolução nº 24/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018,

**R E S O L V E :**

Retificar a Portaria nº 4106/2018-PGJ, de 4.12.2018, que estabeleceu a escala de plantão da Administração Superior e da Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual para o feriado forense de 20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019, de forma que, onde consta:

MEMBRO	CARGO	PERÍODO	CELULAR
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa	Supervisor de Planejamento e Gestão Estratégica	29.12.2018 (18h01min) a 7.1.2019 (7h59min)	98478-2407

Passe a constar:

MEMBRO	CARGO	PERÍODO	CELULAR
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa	Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça e Supervisor de Planejamento e Gestão Estratégica	19.12.2018 (18h01min) a 7.1.2019 (7h59min)	98478-2407

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4194/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº 2206/2018-PGJ, de 28.6.2018, com a redação dada pela Portaria nº 3927/2018-PGJ, de 20.11.2018, que estabeleceu a Escala de Plantão do Apoio da Procuradoria-Geral de Justiça, referente ao período de julho a dezembro de 2018, de forma que, onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE DE PLANTÃO
17 (18h01min) a 19.12.2018 (7h59min)	Ricardo de Melo Alves	98478-2407

Passe a constar:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE DE PLANTÃO
17 (18h01min) a 19.12.2018 (7h59min)	Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa	98478-2407

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4195/2018-PGJ, DE 10.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade aos Promotores de Justiça abaixo nominados, nos termos dos artigos 139, inciso XII, e 160, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	PERÍODO INDEFERIDO	PROCESSO
Juliane Cristina Gomes	2013/2018	PGJ/10/4324/2018
Luiz Gustavo Camacho Terçariol	2013/2018	PGJ/10/4412/2018
Luz Marina Borges Maciel Pinheiro	2013/2018	PGJ/10/4325/2018
Nicolau Bacarji Junior	2013/2018	PGJ/10/4413/2018

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4181/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 96/PGJ/2018, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora do Contrato – Laura Regina Barbosa Victor Chaparim, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 1.1) Suplente – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 2) Fiscal Administrativo – Elvys Tomas Bernal, Chefe da Divisão de Almoxarifado; 2.1) Suplente – Rosinei Escobar Xavier, Técnico I; 3) Fiscal Técnico – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte; 3.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil (Processo PGJ/10/4302/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4189/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 88/PGJ/2018, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora do Contrato – Laura Regina Barbosa Victor Chaparim, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 1.1) Suplente – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 2) Fiscal Administrativo – Elvys Tomas Bernal, Chefe da Divisão de Almoxarifado; 2.1) Suplente – Rosinei Escobar Xavier, Técnico I; 3) Fiscal Técnico – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte; 3.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil (Processo PGJ/10/3885/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4190/2018-PGJ, DE 7.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 94/PGJ/2018, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora do Contrato – Laura Regina Barbosa Victor Chaparim, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 1.1) Suplente – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 2) Fiscal Administrativo – Elvys Tomas Bernal, Chefe da Divisão de Almoxarifado; 2.1) Suplente – Rosinei Escobar Xavier, Técnico I (Processo PGJ/10/4144/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

## PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA Nº 4142/2018-PGJ, DE 6.12.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder férias regulamentares aos servidores do Quadro do Ministério Público Estadual abaixo nominados, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26.10.2000, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016, conforme segue:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol	2018/2019	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		29.1 a 7.2.2019
Alessandra Katiucha da Silva Cavassa	2017/2018	7 a 16.1.2019	15 a 24.7.2019		1º a 10.7.2019
Alessandro Alcides Bogo	2015/2016	20 a 29.5.2019	4 a 13.11.2019		21 a 30.1.2019
Alessandro Benites Thiry	2017/2018	17 a 26.1.2019			27.1 a 5.2.2019
Aline Andressa Coelho de Oliveira	2017/2018	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		27.1 a 5.2.2019
Ana Gabriela Kiyomura Merlin	2018/2019	6 a 15.5.2019	18 a 27.11.2019		7 a 16.1.2019
Andre Luiz Correa de Melo	2017/2018	7 a 16.1.2019	25.9 a 4.10.2019	18 a 27.11.2019	
André Luiz Pasquali	2015/2016	8 a 27.7.2019			21 a 30.1.2019
Andreia Daiane Vargas	2017/2018	7 a 16.1.2019	4 a 13.11.2019		4 a 13.2.2019
Anelita Aparecida de Figueiredo Batista	2017/2018	21 a 30.1.2019	8 a 17.7.2019		7 a 16.1.2019
Angela Marta Nantes Vieira	2017/2018	8 a 27.4.2019			7 a 16.1.2019
Ariane Albuquerque Miranda Pitzschk Terencio	2016/2017	14 a 23.1.2019	8 a 17.7.2019		1º a 10.2.2019
Aridio Claudiano Aranda Neto	2017/2018	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Arielle Silva Steiner	2017/2018	14 a 23.1.2019	1º a 10.7.2019		2 a 11.9.2019
Armenia Rodrigues da Silva	2017/2018	10 a 19.1.2019	1º a 10.10.2019		22 a 31.1.2019
Bruno Angelo Castelete	2017/2018	11 a 20.3.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Bruno Cesar Leão Fialho	2015/2016	7 a 16.1.2019	23.9 a 2.10.2019		17 a 26.1.2019
Cao Marques de Oliveira Robaldo	2017/2018	7 a 16.1.2019	4 a 13.11.2019		8 a 17.4.2019
Camila Morena Kudo da Silva	2016/2017	18 a 27.3.2019	10 a 19.7.2019		7 a 16.1.2019
Camila Ramalho Mendes	2016/2017	21 a 30.1.2019	19 a 28.6.2019		11 a 20.2.2019
Caren Suéli Montagner Lago	2017/2018	28.1 a 6.2.2019	8 a 17.4.2019	14 a 23.10.2019	

Carlos Alberto Reis Nogueira Júnior	2017/2018	20.2 a 1º.3.2019	15 a 24.7.2019		7 a 16.1.2019
Carlos Gonzalez Fernandes	2017/2018	7 a 26.1.2019			27.1 a 5.2.2019
Catia Cristiane Ferreira	2015/2016	3 a 12.7.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Celestino Figueiredo Cristaldo	2016/2017	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Cleber do Nascimento Gimenez	2017/2018	7 a 16.1.2019	6 a 25.5.2019		
Cleiton Figueredo da Cruz	2017/2018	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Clodoaldo Rodrigues Lino	2017/2018	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Clóvis Mantovam Ferreira Lopes	2016/2017	9 a 28.7.2019			14 a 23.1.2019
Cristhiane Bergmaier	2016/2017	18 a 27.2.2019	14 a 23.8.2019		7 a 16.1.2019
Cristiane Aparecida Cazeiro	2016/2017	7 a 16.1.2019	1º a 10.10.2019		17 a 26.1.2019
Cristiane Conceição Rocha	2017/2018	20 a 29.5.2019	18 a 27.11.2019		7 a 16.1.2019
Cristiano Lopes Baes	2017/2018	11 a 20.3.2019			7 a 16.1.2019
Cristina Castilho Akatsuka	2017/2018	7 a 26.1.2019	15 a 24.7.2019		
Cristina Franco	2015/2016	6 a 15.6.2019	16 a 25.10.2019		7 a 16.1.2019
Daniel Rodrigues dos Santos	2016/2017	24.6 a 3.7.2019	1º a 10.10.2019		7 a 16.1.2019
Daniel Rodrigues Duarte	2015/2016	7 a 16.1.2019	1º a 10.7.2019		17 a 26.1.2019
Daniele Aparecida Souza	2017/2018	20.2 a 1º.3.2019	8 a 17.7.2019		9 a 18.1.2019
Delenda Alves Teixeira Lino	2017/2018	6 a 15.5.2019	15 a 24.7.2019		7 a 16.1.2019
Denis Clebson da Cruz	2016/2017	8 a 27.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Divany Thomaz Duarte Junior	2017/2018	4 a 13.2.2019	11 a 20.3.2019		15 a 24.1.2019
Eder Ferreira Vieira	2016/2017	15.1 a 13.2.2019			
Edvaldo Ferreira Lima	2017/2018	7 a 16.1.2019	22 a 31.7.2019		17 a 26.1.2019
Elaine Cristina França Tavares Flor	2018/2019	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		10 a 19.12.2019
Elaine do Nascimento Malheiros Freitas	2018/2019	8 a 17.7.2019	8 a 17.1.2020		21 a 30.1.2019
Elaine Teresinha Bordão	2017/2018	7 a 16.1.2019	8 a 27.7.2019		21 a 30.1.2019
Elias Vitorino Filho	2017/2018	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Elisa Parra Katayama	2017/2018	24.6 a 13.7.2019			7 a 16.1.2019
Elisangela Cristina Nery	2017/2018	7 a 26.1.2019	1º a 10.7.2019		
Elizangela Cristina Paes da Silva	2016/2017	8 a 17.1.2019	11 a 20.3.2019	10 a 19.12.2019	
Elizeth Alves Dias de Assis	2017/2018	7 a 16.1.2019	15 a 24.7.2019		2 a 11.12.2019
Ellen Tápia Vargas	2014/2015	24.6 a 3.7.2019	1º a 10.10.2019		8 a 17.1.2019
Elvys Tomas Bernal	2017/2018	7 a 26.1.2019			1º a 10.7.2019
Epsom Xavier Pereira	2016/2017	7 a 16.1.2019	1º a 10.10.2019		14 a 23.10.2019
Eveline Nilce Crisóstomo Ribeiro Flores	2016/2017	7.1 a 5.2.2019			
Fabio Magno Aquino	2017/2018	15.1 a 13.2.2019			
Fernanda Rocha Gonçalves	2016/2017	24.1 a 2.2.2019	1º a 10.7.2019		11 a 20.2.2019
Flávio Cesar de Pauli	2017/2018	28.1 a 6.2.2019	16 a 25.7.2019	4 a 13.11.2019	
Flavio Lopes	2015/2016	7 a 16.3.2019	27.8 a 5.9.2019		7 a 16.1.2019
Flavio Ricardo de Souza	2017/2018	7 a 16.1.2019	21 a 30.10.2019		17 a 26.1.2019
Frank Denner Pereira Oliveira	2016/2017	7 a 16.1.2019	15 a 24.7.2019		4 a 13.2.2019
Gerson Estevam da Silva Junior	2018/2019	17.1 a 5.2.2019			6 a 15.2.2019
Giovane Soares de Lima	2017/2018	7.1 a 5.2.2019			
Giovanni do Prado Azevedo	2016/2017	24.6 a 3.7.2019	10 a 19.12.2019		21 a 30.1.2019
Glauce Rocha de Sousa Gomes	2017/2018	8 a 27.7.2019			14 a 23.1.2019
Gláucia Gonzaga Vieira de Sá	2017/2018	15 a 24.7.2019	1º a 10.10.2019		7 a 16.1.2019
Helena Aparecida dos Reis Gonzaga	2017/2018	7 a 26.1.2019			11 a 20.2.2019
Helena Rocha Rodovalho	2016/2017	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		21 a 30.1.2019
Helio Mandetta Neto	2017/2018	13 a 22.2.2019	7 a 16.3.2019		7 a 16.1.2019
Iraci Ferreira Nantes Dalponte	2016/2017	7 a 16.1.2019	15 a 24.7.2019		4 a 13.2.2019
Isaac Laitart	2016/2017	13 a 22.5.2019	8 a 17.7.2019		21 a 30.1.2019
Isabela Castro Almeida	2016/2017	16 a 25.1.2019	10 a 19.6.2019		28.1 a 6.2.2019
Istanisley Camilo Camargo Fontebassi	2017/2018	10 a 19.1.2019	15 a 24.7.2019	1º a 10.10.2019	
Ivan Arruda Santos	2017/2018	7 a 16.1.2019	3 a 12.6.2019	16 a 25.10.2019	
Ivo Oliveira da Silva	2016/2017	7 a 16.1.2019	10 a 19.12.2019		28.1 a 6.2.2019
Jackeline Nunes Lechuga	2017/2018	20.2 a 1º.3.2019	9 a 18.9.2019		7 a 16.1.2019
Jader Silva de Melo Alves	2017/2018	7 a 16.3.2019	24.6 a 3.7.2019		7 a 16.1.2019
Jair Junqueira da Cunha	2017/2018	7 a 26.1.2019			27.1 a 5.2.2019
Janaina Ferreira Domingos	2017/2018	7 a 26.1.2019			27.1 a 5.2.2019

Jária Tânia da Silva Toledo	2016/2017	7 a 26.1.2019			27.1 a 5.2.2019
Jean Haeffner Machado	2016/2017	7 a 16.1.2019	23.10 a 1º.11.2019		17 a 26.1.2019
Jerônimo Mariano da Silva Neto	2017/2018	7 a 26.1.2019	8 a 17.7.2019		
Jéssica Caroline de Oliveira Almeida	2017/2018	7 a 16.1.2019	18 a 27.11.2019		28.1 a 6.2.2019
Jéssica Gabrielle Rech	2017/2018	7 a 16.1.2019	20.2 a 1º.3.2019	5 a 14.8.2019	
João Antonio Billó	2017/2018	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		5 a 14.8.2019
Joélcio da Costa Guimarães	2017/2018	8 a 27.7.2019			7 a 16.1.2019
Jokasta dos Santos Lopes	2017/2018	21 a 30.1.2019	15 a 24.7.2019		8 a 17.1.2019
Jose Carlos Herculano Gonçalves	2017/2018	15.1 a 13.2.2019			
Jose Carlos Pires Gonçalves Segundo	2017/2018	15 a 24.7.2019	9 a 18.12.2019		7 a 16.1.2019
Jose Claudio Vieira Neto	2017/2018	14.10 a 2.11.2019			17 a 26.1.2019
José Ricardo Barbosa Mendes	2017/2018	7 a 16.1.2019	10 a 19.6.2019		17 a 26.1.2019
José Tadeu Pereira da Anunciação Silva	2016/2017	7 a 16.1.2019	11 a 20.3.2019		2 a 11.5.2019
Josiany da Costa Maia Andrin	2017/2018	7 a 16.1.2019	14 a 23.8.2019		1º a 10.10.2019
Juacir Gomes de Carvalho Júnior	2016/2017	28.11 a 17.12.2018	10 a 19.1.2019		
Juliana Bellé Toniazzo Manfio	2015/2016	7 a 16.1.2019	10 a 19.6.2019	30.9 a 9.10.2019	
Juliane Aparecida Cordeiro Queiroz	2017/2018	17 a 26.1.2019	1º a 10.10.2019	9 a 18.12.2019	
Julio Cesar Gonçalves Vieira	2016/2017	21 a 30.1.2019	15 a 24.4.2019		7 a 16.1.2019
Karl Frederick Alecksander Phillip de Figueiredo Rocha	2016/2017	4 a 13.12.2018	24.6 a 3.7.2019		8 a 17.7.2019
Karolina Armoa Stegun	2017/2018	15.1 a 13.2.2019			
Katiany Aparecida Leite de Morais	2017/2018	7.1 a 5.2.2019			
Keila Fabricia Gongora Rodrigues	2017/2018	7 a 16.1.2019	1º a 10.7.2019		4 a 13.12.2019
Kellen Ferreira Nunes	2017/2018	18 a 27.3.2019	9 a 18.9.2019		7 a 16.1.2019
Laura Barros Azambuja	2017/2018	7 a 16.1.2019	1º a 10.10.2019		17 a 26.1.2019
Leandro da Silva Andrade	2017/2018	29.7 a 7.8.2019	30.9 a 9.10.2019		14 a 23.1.2019
Leandro Lima dos Santos	2017/2018	7 a 16.3.2019	1º a 10.10.2019		14 a 23.1.2019
Leonardo da Silva Oba	2016/2017	20.2 a 1º.3.2019	18 a 27.9.2019		7 a 16.1.2019
Leonardo do Nascimento	2017/2018	15.1 a 13.2.2019			
Letícia da Silva Assunção	2016/2017	11 a 20.3.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Letícia Sousa Gonçalves	2017/2018	8 a 17.4.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Liliane Rosa da Silva	2016/2017	20.2 a 1º.3.2019	9 a 18.9.2019		7 a 16.1.2019
Lindomar Pacheco	2017/2018	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Luanna Catina de Oliveira Lima	2017/2018	7 a 16.1.2019	15 a 24.7.2019		21 30.1.2019
Lucas Medeiros Gomes da Silva	2017/2018	7 a 16.1.2019	24.6 a 3.7.2019		22.4 a 1º.5.2019
Lucia Stein Basso	2017/2018	7 a 16.1.2019	8 a 17.4.2019		11 a 20.3.2019
Luciana Aguero Rivas Cavassa	2017/2018	18 a 27.3.2019	24.6 a 3.7.2019		7 a 16.1.2019
Luciana Souza Zanardo	2017/2018	14 a 23.1.2019	24.6 a 3.7.2019	29.10 a 7.11.2019	
Luciane Senger	2017/2018	8 a 17.1.2019	1º a 10.7.2019		21 a 30.1.2019
Luciano Cardoso da Silva	2016/2017	17.1 a 5.2.2019			7 a 16.1.2019
Luciene Ramos do Canto	2017/2018	6 a 15.5.2019	1º a 10.10.2019		7 a 16.1.2019
Lucimeire de Souza Pereira	2017/2018	6 a 15.5.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Luisa de Marilac Silva Cordeiro Almeida	2017/2018	2 a 11.5.2019	1º a 10.10.2019		7 a 16.1.2019
Luiz Fernando Ribeiro Barbosa	2016/2017	7 a 16.1.2019	13 a 22.5.2019		21 a 30.1.2019
Luiz Henrique Garcia Granja	2017/2018	14.1 a 2.2.2019	15 a 24.7.2019		
Magaly Carvalho Brunet	2016/2017	7 a 16.1.2019	15 a 24.7.2019		21 a 30.1.2019
Marcelino José Siebert	2017/2018	18 a 27.2.2019	2 a 11.9.2019		7 a 16.1.2019
Marcelo Wedson João Silva	2017/2018	24.6 a 3.7.2019	18 a 27.9.2019		16 a 25.1.2019
Marco Aurelio de Sá Baptista	2015/2016	3 a 12.7.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Marcos Andraos Mokayad Ferro	2017/2018	11 a 20.3.2019	10 a 19.12.2019		7 a 16.1.2019
Marco Antonio Martins Pereira	2016/2017	29.7 a 7.8.2019	10 a 19.12.2019		18 a 27.1.2019
Marcos Neves Papi	2017/2018	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		17 a 26.1.2019
Marcos Roberto Alves de Carvalho	2017/2018	17.1 a 5.2.2019			7 a 16.1.2019
Maria Rosa Ferreira	2016/2017	8 a 27.7.2019			7 a 16.1.2019
Mariana Silva Martins	2017/2018	21 a 30.1.2019	1º a 10.7.2019		4 a 13.3.2019
Marisabel Moreira Santos	2016/2017	6 a 25.3.2019			7 a 16.1.2019
Mauro da Cunha Duarte	2017/2018	7 a 16.1.2019	14 a 23.10.2019		17 a 26.1.2019
Megaron Molossi	2016/2017	15.7 a 3.8.2019			7 a 16.1.2019
Mirtes Amin Fonseca Bernardes	2017/2018	1º a 10.7.2019	4 a 13.11.2019		7 a 16.1.2019

Misael Araujo de Sena	2017/2018	15.1 a 3.2.2019			4 a 13.2.2019
Murillo Andrade Yazbek	2017/2018	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Myrian Raquel Rodrigues da Silva	2016/2017	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		1º a 10.2.2019
Naira Santana de Oliveira	2017/2018	7.1 a 5.2.2019			
Natanaél Jacinto dos Santos	2016/2017	14 a 23.1.2019	1º a 10.10.2019		24.1 a 2.2.2019
Natascha Junko Sakamoto Costa	2017/2018	1º a 10.7.2019	4 a 13.12.2019		7 a 16.1.2019
Nazira Quintana Hamer	2017/2018	7 a 16.1.2019	15 a 24.7.2019		21 a 30.1.2019
Oswaldo dos Santos	2017/2018	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		17 a 26.1.2019
Patricia Marim	2017/2018	8 a 17.4.2019	16 a 25.9.2019		7 a 16.1.2019
Paulo Jorge Alves Praça	2017/2018	11 a 30.3.2019			7 a 16.1.2019
Paulo Barbiero Dorigão	2017/2018	20.2 a 1º.3.2019	5 a 14.8.2019		15 a 24.1.2019
Paulo Roberto Martins Cavallari	2016/2017	9 a 18.1.2019	15 a 24.7.2019		21 a 30.1.2019
Paulo Henrique Sanches	2017/2018	17 a 26.1.2019	6 a 15.3.2019		7 a 16.1.2019
Paulo Jorge Alves Praça	2017/2018	11 a 30.3.2019			7 a 16.1.2019
Paulo Márcio da Silva Soeira	2015/2016	18 a 27.2.2019	15 a 24.7.2019		21 a 30.1.2019
Paulo Roberto da Silva	2017/2018	24.6 a 3.7.2019	18 a 27.11.2019		7 a 16.1.2019
Pedro Borges de Souza	2017/2018	7.1 a 5.2.2019			
Pedro Henrique Fernandes Alves da Fonseca	2017/2018	20.2 a 1º.3.2019	24.6 a 3.7.2019		7 a 16.1.2019
Philippe Vieira Nunes	2017/2018	7 a 16.1.2019	24.6 a 3.7.2019		3 a 12.12.2018
Pierre Karlos Brito Kitizo	2016/2017	20.2 a 1º.3.2019	1º a 10.10.2019		21 a 30.1.2019
Poliana Carolina Marquesini	2017/2018	24.6 a 3.7.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Priscila Silva Zandoná	2017/2018	7 a 16.1.2019	13 a 22.3.2019	5 a 14.11.2019	
Rafael Assef Vieira	2017/2018	7 a 16.1.2019	18 a 27.11.2019		17 a 26.1.2019
Rafael de Araújo Dantas	2017/2018	22 a 31.1.2019	5 a 14.8.2019		7 a 16.1.2019
Rafael Rodrigues Sampaio	2017/2018	7 a 16.1.2019	22 a 31.7.2019		17 a 26.1.2019
Rafael Tosi de Carvalho	2017/2018	2 a 11.9.2019	7 a 16.10.2019		14 a 23.1.2019
Raiane Santos Arteman	2017/2018	7 a 16.3.2019	10 a 19.6.2019		7 a 16.1.2019
Ramão Perpeto Barros Ajala	2017/2018	18 a 27.2.2019	4 a 13.11.2019		21 a 30.1.2019
Ramon Gimenes Tavares	2017/2018	7 a 26.1.2019	10 a 19.6.2019		
Rebeca Murano Borges	2015/2016	21 a 30.1.2019	8 a 17.7.2019	23.10 a 1º.11.2019	
Renan Ricardo Furtado da Silva	2017/2018	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Renata Patricia Souza Monteiro Mendes	2017/2018	21 a 30.1.2019	8 a 17.7.2019		11 a 20.1.2019
Renata Valeria Brito Espindola	2017/2018	7 a 26.1.2019	6 a 15.5.2019		
Renato Teiji Yamamoto	2016/2017	8 a 17.4.2019	18 a 27.11.2019		7 a 16.1.2019
Rita de Cassia Figueiredo de Mello	2017/2018	8 a 17.4.2019	5 a 14.11.2019		10 a 19.1.2019
Roberta de Souza Salgado	2017/2018	11 a 20.3.2019	22.4 a 1º.5.2019		7 a 16.1.2019
Rodrigo Peixoto Santos	2017/2018	9 a 18.9.2019	10 a 19.12.2019		7 a 16.1.2019
Rodrigo Ribeiro Mota	2017/2018	1º a 10.10.2019	10 a 19.12.2019		17 a 26.1.2019
Rogério Cintra Pereira Neves	2017/2018	14.1 a 2.2.2019			18 a 27.2.2019
Rosane Cypriano Roriz	2017/2018	7 a 16.1.2019	10 a 19.7.2019		14 a 23.6.2019
Rosângela Bonacina Milgarefe	2017/2018	21 a 30.3.2019	1º a 10.7.2019		7 a 16.1.2019
Rosilaine Bertulino dos Santos	2017/2018	18 a 27.3.2019	14 a 23.10.2019		14 a 23.1.2019
Rosinei Escobar Xavier	2017/2018	20.2 a 1º.3.2019	5 a 14.11.2019		7 a 16.1.2019
Ruth Cavalcanti Tamasato Coitinho	2016/2017	25.3 a 13.4.2019			7 a 16.1.2019
Sandra Maria Amâncio de Lima Mariano	2017/2018	17 a 26.1.2019	15 a 24.7.2019		28.1 a 6.2.2019
Sandra Serliz da Silva	2017/2018	7 a 26.1.2019			27.1 a 5.2.2019
Sara Maria Beltramin	2017/2018	7 a 26.1.2019			1º a 10.3.2019
Selma Gonçalves	2017/2018	7 a 16.3.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Sheila Marques da Costa	2016/2017	20 a 29.5.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Silas Eduardo Furini	2015/2016	7 a 16.1.2019	15 a 24.7.2019	11 a 20.9.2019	
Silvia Mara Manvailier Gomes	2016/2017	28.1 a 16.2.2019			18 a 27.2.2019
Silvia Roberta de Souza Taborda Bortot	2017/2018	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		5 a 14.11.2019
Silvio Cesar Siravegna	2018/2019	21 a 30.1.2019	1º a 10.7.2019		4 a 13.2.2019
Simeia Fernanda da Silva Taveira	2015/2016	7 a 16.1.2019	4 a 13.11.2019		4 a 13.2.2019
Sonia Tenuta	2017/2018	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019
Suzana Costa Val Gomide Baroli	2017/2018	15 a 24.7.2019	14 a 23.10.2019		17 a 26.1.2019
Suzete dos Santos Bezerra	2017/2018	14 a 23.1.2019	5 a 14.11.2019		24.1 a 2.2.2019
Tais Conrad	2016/2017	8 a 17.4.2019	4 a 13.11.2019		7 a 16.1.2019

Tatiany Pereira Pael	2017/2018	7 a 16.1.2019	8 a 17.7.2019		21 a 30.1.2019
Thaís Mara Ferreira Domingos	2017/2018	11 a 20.2.2019	15 a 24.7.2019		16 a 25.1.2019
Thaís da Silva Rodrigues	2016/2017	20.2 a 1º.3.2019	27.8 a 5.9.2019		7 a 16.1.2019
Thelma Martinez Lima	2016/2017	7 a 16.1.2019	10 a 19.7.2019		17 a 26.1.2019
Thiago Simioli Holsback	2017/2018	7 a 16.3.2019	29.10 a 7.11.2019		14 a 23.1.2019
Thiago de Souza da Silva	2017/2018	23.1 a 1º.2.2019	14 a 23.10.2019		7 a 16.1.2019
Valdemilson Massayoshi Thaada	2016/2017	8 a 17.7.2019	10 a 19.12.2019		21 a 30.1.2019
Valdemir Correa Caxias	2016/2017	15.1 a 3.2.2019			4 a 13.2.2019
Vanduir Abadio Barbosa	2017/2018	21 a 30.1.2019	8 a 17.7.2019		7 a 16.1.2019
Vanoni Torraca Junior	2016/2017	1º a 20.8.2019			17 a 26.1.2019
Vivian Severino da Silva Ribeiro	2016/2017	21 a 30.1.2019	1º a 10.7.2019		4 a 13.2.2019
Vivian Sheilis Bögger Queiroz	2016/2017	9 a 18.1.2019	10 a 19.6.2019	1º a 10.10.2019	
Wagner Antonio Figueroa Turini	2017/2018	7 a 16.1.2019	3 a 12.7.2019		21 a 30.1.2019
Waldeluir Cavalini	2015/2016	7 a 26.1.2019			1º a 10.2.2019
Wanderley Ferreira da Silva	2017/2018	1º a 10.4.2019	24.6 a 3.7.2019		7 a 16.1.2019
Wanessa Barbosa Santana	2017/2018	21 a 30.1.2019	1º a 10.7.2019		7 a 16.1.2019
Wellington Montessi Yule	2016/2017	7 a 16.1.2019	22.4 a 1º.5.2019		1º a 10.7.2019
Weskley Moreira	2016/2017	12 a 31.8.2019			7 a 16.1.2019
Whanderson Ribeiro de Almeida	2016/2017	7 a 26.1.2019			27.1 a 5.2.2019
Widya Carla Ribeiro da Fonseca Oshiro	2015/2016	11 a 30.3.2019			7 a 16.1.2019
Willian da Silva Costa	2018/2019	10 a 19.6.2019	1º a 10.10.2019		7 a 16.1.2019
Wilson Nantes de Oliveira	2016/2017	7 a 16.1.2019	24.6 a 3.7.2019		17 a 26.1.2019
Zilda Gonçalves Bittencourt Vieira	2017/2018	7 a 26.1.2019			28.1 a 6.2.2019

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR

**PAUTA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS, OU NAS REUNIÕES SUBSEQUENTES.**

### 6. Expedientes:

#### 6.1. Expediente encaminhado para apreciação:

##### 1. Corregedoria-Geral do Ministério Público:

- **Ofício nº 1146/2018/CGMP/MS**, de 21.11.2018, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso XI e artigo 172 da Lei Complementar nº 72/1994, o Corregedor-Geral do MP, Marcos Antonio Martins Sottoriva, encaminha Relatório Circunstanciado das Correições Ordinárias realizadas nas Promotorias de Justiça de Brasilândia e Deodápolis, conforme Aviso nº 20/CGMP/2018, publicados no DOMP nº 1828, de 28.9.2018 realizadas nos meses de outubro e novembro de 2018, para fins de apreciação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **Ofício nº 1151/2018/CGMP/MS**, de 30.11.2018, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso XI e artigo 172 da Lei Complementar nº 72/1994, o Corregedor-Geral do MP, Marcos Antonio Martins Sottoriva, encaminha Relatório Circunstanciado das Correições Ordinárias realizadas nas Promotorias de Justiça de Rio Negro, Bela Vista, Porto Murtinho, Nioaque, Dois Irmãos do Buriti, Chapadão do Sul, Cassilândia, Sonora, Pedro Gomes e Ponta Porã, conforme Aviso nº 14/CGMP/2018, publicados no DOMP nº 1794, de 10.8.2018 realizadas nos meses de setembro e outubro de 2018, para fins de apreciação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **Ofício nº 1184/2018/CGMP/MS**, de 5.12.2018, a Corregedoria-Geral informa que realizou durante o ano de 2018, 110 (cento e dez) Correições Ordinárias, abrangendo 13 (treze) Promotorias de Justiça de primeira entrância, 40 (quarenta)

Promotorias de Justiça de segunda entrância e 57 (cinquenta e sete) Promotorias de Justiça de entrância especial. Assim, foram correicionadas 64,32% (sessenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) das Promotorias de Justiça do Estado, superando a meta estabelecida na Lei Orgânica, bem como, o cronograma anual encaminhado à Corregedoria Nacional do Ministério Público.

**2. 72ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- **Ofício nº 0572/2018/72PJ/CGR.**

**3. Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais:**

- **Ofício nº 034/2018/CPJ-Criminais**, de 22.11.2018, em atenção ao §1º do artigo 8º da Resolução nº 002/2012/CPJ, de 3.5.2012, encaminha cópia da Ata nº 007/2018, da reunião da **Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais**, realizada em 14.11.2018.
- **Ofício nº 038/2018/CPJ-Criminais**, de 10.12.2018, em atenção ao §1º do artigo 8º da Resolução nº 002/2012/CPJ, de 3.5.2012, encaminha cópia da Ata nº 008/2018, referente à reunião da **Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais**, realizada em 5.12.2018.

**6.2. Comunicação das promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos, para ciência:**

**1. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003749-0.
- Procedimento Administrativo nº 29/2016.
- Procedimento Administrativo nº 76/2016.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.0000245-7.
- Procedimento Administrativo nº 14/2015.
- Procedimento Administrativo nº 31/2016.
- Procedimento Administrativo nº 17/2017.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003281-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000245-7.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001074-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001076-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002871-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003078-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001308-3.
- Procedimento Administrativo nº 51/2015.
- Procedimento Administrativo nº 55/2015.

**2. Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003220-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003221-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003225-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003411-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000430-7.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001134-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000299-0.

**3. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001367-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003358-3.

**4. Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000057-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000662-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000664-2.

**5. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Coxim:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003341-7.

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002956-4.
- 6. Promotoria de Justiça da comarca de Dois Irmãos do Buriti:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000872-5.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001335-0.
- 7. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ivinhema:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003102-0.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000781-5.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003103-0.
- 8. 57ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000886-2.
- 9. Promotoria de Justiça da comarca de Porto Murtinho:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001568-5.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002637-1.
- 10. 44ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002972-4.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003453-8.
- 11. Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000803-0.
- 12. 33ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000157-6.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000447-3.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001397-2.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002640-1.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000337-8.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000381-2.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001015-7.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001152-3.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001929-2.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001978-1.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002256-4.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002701-5.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002896-9.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003045-3.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003175-2.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003186-3.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003231-8.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003564-8.
- 13. 67ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003406-0.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002222-0.
- 14. 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003926-6.
- 15. Promotoria de Justiça da comarca de Inocência:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003099-7.
- 16. 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002073-3.
  - Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002558-3.
- 17. 34ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**
- Procedimento Administrativo nº 09.2016.00001631-0.

**18. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Fátima do Sul:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001336-1.

**6.3. Expedientes encaminhados ao Conselho Superior para análise em bloco das prorrogações de prazo de inquéritos civis e procedimentos preparatórios, conforme o art. 122 do Regimento Interno do CSMP:**

**Expedientes retirados de pauta na reunião do dia 27.11.2018, por ausência justifica das Relatoras:**

**6.3.1. CONSELHEIRA ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA:**

**1. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002077-7.

**2. 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002222-0.

**3. 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 06.2016.000001181-5.

**4. 67ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001962-6.

**5. 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001535-2.

**6. 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001833-8.

**7. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Miranda:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002181-0.

**6.3.2. CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:**

**1. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Miranda:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002297-5.

**2. 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000011-1.

**3. Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Gomes:**

- Inquérito Civil nº 10/2015.

**4. Promotoria de Justiça da comarca de Nova Alvorada do Sul:**

- Inquérito Civil nº 15/2014.

**7. Ordem do dia:**

**7.1. Matéria Administrativa:**

**7.1.1.** Apreciação do Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2019.

**7.1.2. Oitiva do Conselho Superior sobre a seguinte proposta:**

- **Ofício nº 0095/2018/ASSEPI/PGJ, de 25.10.2018.** O Procurador-Geral de Justiça encaminha cópia de proposta de redação de nova regra de comunicação das dilações de prazo ao Conselho Superior do Ministério Público, tendo por objetivo simplificar e automatizar o processo.

**7.1.3. Expediente:****1. 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá:**

• **Requerimento** subscrito pela 7ª Promotora de Justiça da comarca de Corumbá, Ludmila de Paula Castro Silva, em que solicita seja esclarecido o conteúdo da decisão do CSMP-MS nos autos de Processo PGJ/10/1068/2018, a fim de evitar a contabilização do prazo a que se referem os dispositivos da Resolução nº 001/2016-CSMP citados nesta peça e, consequentemente, preservar o direito da requerente de obter licença, por até 02 (dois) anos, para frequência às aulas em São Paulo, no momento oportuno do curso, e desenvolvimento da pesquisa, que em parte será feita no exterior (Bolívia).

**7.2. Julgamento de processos:****7.2.1. Promoção e remoção:****1. Processo PGJ/10/4318/2018**

Expediente: Aviso nº 14/2018/CSMP, de 21.11.2018, publicado no DOMPMS nº 1.862, em 22.11.2018.

Assunto: Remoção, pelo critério de merecimento e promoção, pelo critério de antiguidade, para a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia, segunda entrância.

Inscritos para remoção: Drs. Clarissa Carlotto Torres, Arthur Dias Júnior, Daniella Costa da Silva, Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina, Fernanda Proença de Azambuja, João Meneghini Girelli e Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto.

Inscritos para promoção: não houve.

**Relator Conselheiro Belmires Soles Ribeiro**

**7.2.2. Processos Administrativos:****1. Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002947-9**

Assunto: Regulamentação acerca da possibilidade legal de manutenção ou suspensão do sigilo nos procedimentos após o seu arquivamento.

**Relatora Conselheira Jaceguara Dantas da Silva**

**Retirado de pauta na reunião do dia 27.11.2018, por ausência justificada da Relatora.**

**2. Procedimento Administrativo nº 09.2018.00004275-0**

Assunto: Alteração do § 2º do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

**Relator Corregedor-Geral do MP Marcos Antonio Martins Sottoriva**

**7.3. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:****7.3.1. Processos com pedido de vista:****1. Recurso em Notícia de Fato nº 01.2018.00005845-2**

2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Naviraí

Recorrente: Sociedade Brasileira de Dermatologia – Regional de Mato

Grosso do Sul

Adv.: Rodrigo Martins Alcântara – OAB/MS 8.158

Assunto: Apurar eventuais irregularidades cometidas pela dentista Adriana Vanessa da Silva em aplicar toxina botulínica para fins estéticos, a qual só pode ser realizada por médicos e odontólogos, estes em caso eminentemente relacionado com a odontologia (interior da boca), sem cunho estético facial.

**Relator: Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto**

**Voto-vista: Procurador-Geral de Justiça, Paulo Cezar dos Passos**

**Voto-vista: Corregedor-Geral do Ministério Público, Marcos Antonio Martins Sottoriva**

**Voto-vista: Conselheiro Edgar Roberto Lemos de Miranda**

**Julgamento adiado, na reunião do dia 27.11.2018, em face do pedido de vista do Conselheiro Edgar Roberto Lemos de Miranda, após o Relator votar pelo provimento do recurso interposto e pela não homologação da promoção de arquivamento e o Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho em seu voto-vista votar pelo improvimento do recurso interposto, acompanhado pelo voto-vista do Corregedor-Geral do MP. Os demais Conselheiros aguardam.**

**7.3.2. Inquéritos Cíveis e Procedimentos:****7.3.2.1. RELATOR-CONSELHEIRO BELMIRE SOLES RIBEIRO:****1. Inquérito Civil nº 29/2014**

10ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Averiguar a ocorrência de violência obstétrica e a cobrança indevida realizada por médicos obstetras na cidade de Dourados.

**2. Inquérito Civil nº 06.2016.00000464-7**

49ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, das Fundações e das Entidades de Interesse Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Comarca: Campo Grande/MS

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no âmbito do “Projeto Vida Nova I” e “Associação Espaço Vida Ativa”.

**3. Inquérito Civil nº 06.2017.00000837-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sete Quedas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridas: Jaqueline Ferreira Fiaux e Prefeitura Municipal de Paranhos

Assunto: Apurar suposta irregularidade na licença sem remuneração concedida à Professora Jaqueline Ferreira Fiaux, em desacordo com a Lei Municipal nº 415 e 418/2008.

**4. Inquérito Civil nº 06.2018.00000055-9**

1ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Paranaíba

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades/omissões da equipe médica responsável e demais profissionais que tiveram a participação no atendimento do infante D.Q.L., que veio a óbito no Hospital Beneficência Portuguesa no dia 25 de março de 2015.

**5. Inquérito Civil nº 06.2016.00000526-8**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina

Requerente: Gisele Coelho de Almeida

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar irregularidades relacionadas a eventual desvio de função de cargo comissionado do DETRAN/MS em Nova Andradina/MS.

**7.3.2.2. RELATOR-CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:**

**1. Inquérito Civil nº 06.2016.00001445-6 – SIGILOS**

32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande

**2. Inquérito Civil nº 06.2017.00000177-6**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina

Requerente: Leia Ferreira de Abreu

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar irregularidade relacionada a eventual desvio de função de cargo comissionado no DETRAN de Nova Andradina.

**3. Inquérito Civil nº 06.2017.00000563-9**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Deodápolis

Requerente: Anônimo Ouvidoria do Ministério Público Estadual

Requerido: Câmara de Vereadores de Deodápolis

Assunto: Apurar omissão da Câmara de Vereadores de Deodápolis na alimentação do Portal da Transparência, em desacordo à Lei n. 12.527/2011.

**4. Inquérito Civil nº 06.2017.00000827-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Porto Murtinho

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Porto Murtinho

Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo pelo Secretário Municipal de Educação Jayme Evandro Sanches, em virtude da nomeação de sua esposa Thais Regina da Silva Cavalheiro para o cargo em comissão de Gerente de Cultura.

**5. Inquérito Civil nº 06.2017.00002111-7**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Deodápolis

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Empresa Frigorífico Frigomar

Assunto: Apurar eventual contaminação do lençol freático nas adjacências da Empresa Frigorífico Frigomar, praticada em tese pelo proprietário da referida empresa.

**6. Inquérito Civil nº 06.2018.00001722-8**

Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Nioaque

Requerentes: Hellen Dayana dos S. Garcia e outros

Requerido: Município de Nioaque

Assunto: Apurar a falta de manutenção das ruas do final da Avenida General Klinger e no trecho da Rua Calógeras e Travessa Eliane do Município de Nioaque.

**7. Inquérito Civil nº 06.2018.00002001-1**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Pelicano Aviação Agrícola Ltda.

Assunto: Apuração da regularidade das atividades da empresa Pelicano Aviação Agrícola, unidade de Naviraí.

**8. Inquérito Civil nº 06.2018.00002552-8 – SIGILOSO**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Maracaju

**9. Inquérito Civil nº 06.2018.00002127-6**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Santa Verginia Agropecuária e Florestal Ltda.

Assunto: Apurar eventual dano ambiental, possível degradação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como a regularização jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Água Doce do Pantanal, localizada às margens do Rio Apa.

**10. Procedimento Preparatório n. 06.2018.00002260-9**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Paranaíba

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Paranaíba

Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo em razão da nomeação da cónyuge do Prefeito Municipal para o cargo de Secretária Municipal de Cultura do Município de Paranaíba.

**11. Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000596-1**

26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo S.A.

Assunto: Apurar valor indenizatório ao meio ambiente haja vista aquisição e comercialização de 60.000 mil litros de combustível óleo diesel S500, em afronta ao cronograma de aumento do teor de biodiesel, constatado pela fiscalização da ANP no índice de 1,6% de biodiesel, enquanto que o correto seria entre 4,5% até 5%.

**7.3.2.3. RELATOR-CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:**

**1. Inquérito Civil nº 06.2015.00000248-9 – SIGILOSO**

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**2. Inquérito Civil nº 06.2017.00001420-5**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Ponta Porã

Assunto: Apurar violação do Edital PMPP/FAPEMS/001/2015 relativamente à previsão inserta no item 16.1 em que regula a forma de chamamento dos aprovados no certame apenas por publicação no Diário Oficial do Município.

**3. Inquérito Civil nº 06.2018.00000331-2**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Jucemar Carlos de Souza e outro

Assunto: Apurar a regularidade ambiental dos Lotes Urbanos nº 1K e 1J, localizado no Distrito de Palmeiras, no Município de Dois Irmãos do Buriti, onde consta como proprietário a pessoa de Jucemar Carlos de Souza e outro.

**4. Inquérito Civil nº 06.2018.00000763-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Angélica

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Angélica

Assunto: Apurar delação apócrifa de eventual improbidade administrativa decorrente da não entrega de uma creche cujas obras estariam paralisadas desde 2011, a despeito do recebimento de verba pública.

**5. Inquérito Civil nº 06.2018.00001476-4**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Hospital CASSEMS Unidade de Três Lagoas

Assunto: Apurar dano ambiental decorrente da prática de descarte irregular de resíduos hospitalares, bem como graves problemas estruturais nas instalações físicas do empreendimento Hospital CASSEMS Unidade Três Lagoas-MS.

**6. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001681-8 – SIGILOS**

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**7. Recurso em Notícia de Fato nº 01.2018.00005863-0**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Costa Rica

Recorrente: Thiago Silva Alves

Recorridos: Ministério Público Estadual

Assunto: Apurar a regularidade de procedimento de licitação para aquisição de pneus pela Secretaria Municipal de Educação de Costa Rica, com fulcro em notícia de denunciante que se identificou unicamente pelo nome de Thiago.

**8. Inquérito Civil nº 06.2018.00000789-6**

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Associação Beneficente Douradense

Assunto: Apurar eventual lesão ao erário municipal, em decorrência das inconsistências apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 16, do Componente Municipal de Auditoria do SUS.

**9. Recurso em Notícia de Fato nº 01.2018.00006420-0 – SIGILOS**

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**10. Recurso em Notícia de Fato nº 01.2018.00010037-8**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito

Recorrente: Camila Reinoso Lemos

Recorrido: Ministério Público Estadual

Assunto: Apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte de servidores públicos municipais e pela própria municipalidade como um todo.

**11. Inquérito Civil nº 117/2014**

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar irregularidades apontadas no relatório do processo administrativo nº 39/300.091/2006 da Auditoria-Geral do Estado na FERTEL, em especial o aditamento de contrato administrativo com acréscimo de objeto novo ao inicial e na aquisição de bens por valor superior ao registrado em ata, como ainda na falta de assinatura no termo de recebimento do respectivo material.

## **12. Inquérito Civil nº 15/2014**

49ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade pelos atuais Diretores do Sebrae/MS consistente na contratação de suas próprias empresas.

### **7.3.2.4. RELATORA-CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA:**

#### **1. Inquérito Civil nº 06.2018.00002986-8**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sete Quedas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Ubyrajara Vendramini

Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente da supressão de 22,27 hectares de vegetação do Bioma Mata Atlântica, em área de reserva legal, com uso de motosserra, sem autorização legal, na fazenda Serra Alta, localizada no município de Sete Quedas/MS.

#### **2. Recurso em Notícia de Fato nº 01.2018.00009992-1 – SIGILOS**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca da comarca de Bonito

### **7.3.2.5. RELATORA-CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:**

#### **Processos retirados de pauta na reunião do dia 4.12.2018, por ausência justificada da Relatora:**

#### **1. Inquérito Civil nº 06.2017.00002308-1**

34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul

Requerido: Pedro Coelho Oliveira

Assunto: Apurar eventual dano ambiental proveniente de lançamento, em via pública, de resíduos provenientes da lavagem de tambores plásticos com produtos químicos, perpetrado (supostamente) por Pedro Coelho de Oliveira.

#### **2. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00002379-2 – SIGILOS**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

#### **3. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000938-3**

2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Ivinhema

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível oferta irregular de transporte escolar por parte do Município e do Estado.

#### **4. Inquérito Civil nº 06.2018.00001951-5**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Fátima do Sul

Requerente: Núcleo Ambiental do MPMS

Requerido: Pampa Com. Imp. Exp. de Produtos Alimentícios Ltda.

Assunto: Apurar a operação da empresa Pampa Com. Imp. Exp. de Produtos Alimentícios Ltda no Estado de Mato Grosso do Sul sem o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

#### **5. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000252-4**

2ª Promotoria de Justiça do Idoso da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Promotor de Justiça: Fernando Marcelo Peixoto Lanza

Assunto: Apurar eventual responsabilidade por indigitado descumprimento de decisão judicial que garantiu o direito à realização de procedimento de cateterismo em favor do idoso João Vieira da Silva.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/PGJ/2018.**

Processo: PGJ/10/3271/2018.

Partes:

1-. **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**.

2- **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, neste ato representada por seu sócio Administrador/Diretor Técnico **Lenil Kazuhiro Moribe**.

Licitação: Inexigida.

Amparo Legal: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para atualização do Sistema TURMALINA na versão web, incluindo a prestação de serviços de implantação, migração de dados, treinamentos e manutenção preventiva, adaptativa, corretiva e evolutiva, tanto a título de correção como de atualização de rotinas que venham a sofrer alterações por força da legislação específica, serviços sob demanda de análise e desenvolvimento de sistema para proposição de evoluções técnicas e lógicas, serviços de suporte técnico presencial e, ainda, customização do Portal de Serviços Web, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), que possui a licença e direito de uso.

Valor total: R\$1.573.420,36 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos), nos termos das Notas de Empenho nº 2018NE004941, nº 2018NE004942, nº 2018NE004943 e nº 2018NE004944, todas de 08.10.2018.

Vigência: 26.11.2018 a 26.11.2019.

Data de assinatura: 26 de novembro de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/PGJ/2018.**

Processo: PGJ/10/3271/2018.

Partes:

1-. **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**.

2- **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, neste ato representada por seu sócio Administrador/Diretor Técnico **Lenil Kazuhiro Moribe**.

Licitação: Inexigida.

Amparo Legal: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para atualização do Sistema JADE na versão web, incluindo a prestação de serviços de implantação, migração de dados, treinamentos e manutenção preventiva, adaptativa, corretiva e evolutiva, tanto a título de correção como de atualização de rotinas que venham a sofrer alterações por força da legislação específica, serviços sob demanda de análise e desenvolvimento de sistema para proposição de evoluções técnicas e lógicas, serviços de suporte técnico presencial e, ainda, customização do Portal de Serviços Web, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), que possui a licença e direito de uso.

Valor total: R\$1.029.650,00 (um milhão, vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) nos termos das Notas de Empenho nº 2018NE004945, nº 2018NE004946 e nº 2018NE004947, todas de 08.10.2018.

Vigência: 26.11.2018 a 26.11.2019.

Data de assinatura: 26 de novembro de 2018.

**REPUBLICA-SE, PARA COMPLEMENTAÇÃO, O EXTRATO DO CONTRATO N° 99/PGJ/2018, PUBLICADO NO DOMP N° 1.873, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018, PÁGINA 30.**

Extrato do **Contrato n° 99/PGJ/2018.**

Processo: PGJ/10/3475/2018.

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**.

2- **LK EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, representada por **Luiz Carlos Rosa**.

Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial n° 39/PGJ/2018.**

Amparo Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993 (e alterações).

Objeto: Execução de serviços de adequação da recepção do prédio-sede do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, a fim de atender às diretrizes do Plano de Segurança Institucional.

Valor total da contratação: R\$ 23.465,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos termos da Nota de Empenho n° 2018NE000183, de 30.11.2018.

Vigência: 04.12.2018 a 04.06.2019.

Data de assinatura: 4 de dezembro de 2018.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/PGJ/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 41/PGJ/2018-SRP**

**DO OBJETO:** Registro de Preços unitários para eventual aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletro portáteis e mobiliário, conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Refrigerador, frost free, duas portas, capacidade de armazenagem líquida total de no mínimo 400 litros (refrigerador + congelador), gavetão para verduras e legumes e prateleiras internas removíveis, tensão: 127 volts ou bivolt, cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Electrolux, Brastemp, Cònsul. Marca/Modelo: Consul CRD46AB Empresa Vencedora: <b>LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.</b>	Unidade	50	2.177,00
2	Máquina para café expresso, média tiragem, voltagem: 220V, potência mínima 1250W, pressão 15 Bar ou superior, reservatório de água para no mínimo 1,7 litros; reservatório de grãos com capacidade mínima de 300g; haste para cappuccino e bebidas quentes, moedor regulável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Saeco Lirika Plus Empresa Vencedora: <b>HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME.</b>	Unidade	5	3099,95
3	Fogão a gás doméstico, 4 queimadores: 1 grande + 3 médios; mesa em aço inox; acendimento automático, vidro duplo na porta do forno, proteção térmica traseira, isolamento no corpo do forno, parada de segurança na porta do tampão de vidro, alça do forno confeccionada em material termoplástico ou metálica, tensão: 127 volts ou bivolt, cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Electrolux, Brastemp, Cònsul. Marca/Modelo: Consul CFO4NAB Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL T&amp;C LTDA – EPP.</b>	Unidade	30	757,00

4	Fogão elétrico cooktop, mesa vitrocerâmica, com 04 áreas de cocção (sendo dois queimadores elétricos de 1800 W no mínimo e os outros dois queimadores elétricos de 1200 W no mínimo), três níveis de potência, luzes indicadoras de calor residual igual ou acima de 50° C e luz piloto que indica que o queimador está em uso, acendimento automático, tensão: 220V, cor preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Electrolux GC70V Empresa Vencedora: <b>HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – ME.</b>	Unidade	3	1.700,00
5	Forno elétrico, de embutir, capacidade de 43L ou superior: Tensão: 220 V; Potência: 2.400 W ou superior, Controle: eletromecânico ou digital Cor/acabamento: branco ou aço inox. Medidas máximas: 0,67cm de largura, 0,46cm de altura e 0,60cm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Fischer, Brastemp, Electrolux. Marca/Modelo: Fischer Empresa Vencedora: <b>RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME.</b>	Unidade	8	1.370,00
6	Forno micro-ondas, capacidade mínima 27 litros, potência mínima 900W, tensão: 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Panasonic, LG, Samsung, Philco, Electrolux, Sharp, Consul e Midea. Marca/Modelo: Midea LIVA Empresa Vencedora: <b>TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP.</b>	Unidade	50	415,00
7	Suporte Metálico para forno micro-ondas, para fixação em parede, ajustável, cor branca. Deverá acompanhar kit de instalação com buchas, parafusos, arruelas e demais materiais necessários para a instalação do produto e do equipamento. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Multivisão F-DECOR Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL T&amp;C LTDA – EPP.</b>	Unidade	10	22,60
8	Bebedouro Elétrico, tipo coluna, com as seguintes especificações técnicas: Uso com garrafão de 20 litros, gabinete em aço eletrozincado ou aço inox, sem emendas, base e pingadeira em plástico, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras em plástico ABS, uma para água natural e outra para água gelada, termostato com regulagem de temperatura externa, serpentina localizada na parte externa do reservatório, capacidade de resfriamento mínima 2,8 L/h, dimensões mínimas 950cm x 26cm x 35cm (AxLxP), cor branca ou prata, tensão: 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Libell, IBBL, Masterfrio e Hiza. Marca/Modelo: Libell Master CGA Empresa Vencedora: <b>TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP.</b>	Unidade	40	400,00
9	Purificador de Água para fixação em parede, com as seguintes especificações técnicas: Opção de fornecimento de água gelada e natural; filtro de carvão ativado com durabilidade mínima de 6 meses, potência mínima: 100 watts, suporte para copo; reservatório de refrigeração: 2 litros de água no mínimo; termostato com regulagem de temperatura de água; sistema de refrigeração por compressor; kit de instalação para fixação em parede; torneiras ou botões de acionamento frontais (água natural e gelada), cor branca ou prata; tensão: 127 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Libel, IBBL e Masterfrio. Marca/Modelo: Libell Acquaflex Hermético	Unidade	15	400,00

	Empresa Vencedora: <b>TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP.</b>			
10	Purificador de Água, tipo coluna, com as seguintes especificações técnicas: Opção de fornecimento de água natural e gelada; capacidade de desmontagem para limpeza e manutenção, filtro de carvão ativado ou refil bacteriostático com durabilidade mínima de 6 meses; potência mínima: 90 watts; reservatório de refrigeração: 2 litros de água no mínimo; altura entre 950mm e 1050 mm; termostato com regulagem de temperatura de água; sistema de refrigeração por compressor; torneiras ou botões de acionamento frontais (água natural e gelada); cor branca ou prata; tensão de alimentação: 127 volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Begel, Purestil Master e IBBL. Marca/Modelo: IBBL PFN 2000 Empresa Vencedora: <b>LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.</b>	Unidade	10	889,00
11	Aparelho Telefônico, teclado decádico e multifrequencial, cinco funções: teclas MUTE, MODE, FLASH, PAUSE e LND, dois níveis de campainha, compatível com centrais de PABX, com tempo de flash programado de fábrica 300ms, na cor pérola ou branco. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Intelbrás, HDL Legrand, Siemens. Marca/Modelo: Intelbras TC5000 Empresa Vencedora: <b>MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME.</b>	Unidade	150	46,50
12	Aparelho Telefônico sem fio, com as seguintes características mínimas: Frequência de alcance: 1.9 GHz ou superior; tecnologia DECT; discagem rápida para 10 números ou superior; LED no fone para sinalização; 5 opções de volume no mínimo; tom de tecla; flash programável; tecla mudo; aviso sonoro e visual de “fora de alcance” e sonoro de “bateria baixa”; bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo ou superior; localizador de fone. identificador de chamadas; modos de discagem: pulso e tom. Funções: flash, mute, rediscar. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Intelbras TS40 Empresa Vencedora: <b>MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME.</b>	Unidade	30	105,00
13	Câmera Digital, com resolução de no mínimo 24 Megapixels, sensibilidade ISO de 100 a 12.800, expansível a 25.600, resolução de vídeo 1080p (Full HD) ou superior, visor medindo 3” (polegadas) no mínimo na diagonal, mídia de armazenamento SD, SDHC, SDXC, com GPS integrado. Acessórios: bateria recarregável, carregador de bateria, protetor de lente, cabo de alimentação USB, cabo de áudio e vídeo, alça para pescoço, manual em português, cartão de memória de no mínimo 4GB, bolsa para transporte e CD de instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Canon/Nikon Empresa Vencedora: <b>RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME.</b>	Unidade	3	3.995,00
14	Câmera Panorâmica (180 graus) para vídeo conferência, com base, conforme as seguintes características técnicas: inclinação e zoom motorizados, viva voz integrado omnidirecional. Áudio: microfone de captação omnidirecional; captação de raio de 8 pés ou superior; frequência do microfone: 200Hz - 8KHz ou superior; nível de saída: 80dB, 1 ft (0,30 metros) ou superior. Vídeo: Full HD 1080p ou superior; 30fps ou superior; Campo de visão de 78 graus ou superior. Adaptador AC e USB 2.0. Controle remoto. A câmera deverá ser compatível com Windows 7 e 8 e com Mac OSX10.6 ou superior. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 (doze)	Unidade	5	1.997,00

	meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Logitech BCC950 Empresa Vencedora: <b>HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – ME.</b>			
15	Ventilador oscilante, de parede, tipo comercial/industrial, motor ¼ HP, potência 180 a 220 Watts, rotação 1300 a 1500RPM, diâmetro de grade entre 60 e 70 cm, hélice com 3 (três) pás em aço ou plástico injetado, grade removível, ajuste de inclinação, velocidade variável em 4 posições no mínimo ou controle eletrônico, carcaça motor em aço ou plástico, tensão: 127 ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Venti Delta, Ventisol, Arge e Lorensid. Marca/Modelo: Ventisol Parede Premium PR Empresa Vencedora: <b>DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.</b>	Unidade	10	153,00
16	Ventilador de Coluna, tipo comercial/industrial, potência 150 Watts, rotação 1300 a 1500RPM, diâmetro de grade 60 a 70cm, hélice com 3 (três) pás em aço ou plástico injetado, grade removível, ajuste de inclinação, velocidade variável em 3 posições no mínimo, carcaça motor em aço ou plástico, tensão 127 Volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Venti Delta, Ventisol, Arge e Lorensid. Marca/Modelo: Ventisol VOP60 Empresa Vencedora: <b>TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP.</b>	Unidade	10	190,00
17	TV LED com conversor digital embutido; tamanho de tela de no mínimo 50 polegadas; tecnologia LED; formato de tela widescreen (16:9); conversor de TV digital integrado; contraste de no mínimo 1.000.000:1 ou superior; função closed caption; resolução mínima de 1920x1080 (Full HD: 1080p); Suporte/base para mesa; sinais de vídeo de TV analógica e TV digital. Deverá possuir no mínimo as seguintes entradas: 02 HDMI, 01 Áudio/Vídeo Composto, 01 USB e 01 para conexão da antena/cabo; alto falante; sistema de cor PAL, NTSC ou superior; possibilidade de ajuste no formato de tela; alimentação bivolt. Idioma dos menus em português. Deve acompanhar controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Philco PTV50E60SN Empresa Vencedora: <b>MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME.</b>	Unidade	5	2.585,00
18	TV LED com conversor digital embutido; tamanho de tela de no mínimo 42 polegadas; tecnologia LED; formato de tela widescreen (16:9); conversor de TV digital integrado; contraste de no mínimo 1.000.000:1 ou superior; função closed caption; resolução mínima de 1920x1080 (Full HD: 1080p); suporte/base para mesa; sinais de vídeo de TV analógica e TV digital. Deverá possuir no mínimo as seguintes entradas: 02 HDMI, 01 Áudio/Vídeo Composto, 01 USB e 01 para conexão da antena/cabo; alto falante; sistema de cor PAL, NTSC ou superior; Possibilidade de ajuste no formato de tela; alimentação bivolt. Idioma dos menus em português. Deve acompanhar controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Marca/Modelo: AOC LE43S5970 Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL T&amp;C LTDA – EPP.</b>	Unidade	3	1.760,00
19	Suporte articulado para TV 32” (polegadas) a 47” (polegadas) LCD/LED/Plasma/3D, para instalação em parede e painel de madeira, permite articulação de até 90° e inclinação até 12°; tipo de material: aço carbono; cor preto, distância mínima 38mm / distância máxima 615mm. Deverá	Unidade	10	69,00

	acompanhar kit de instalação com buchas, parafusos, arruelas e demais materiais necessários para a instalação do produto e do equipamento. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Multivisão STPA355 Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL K&amp;D LTDA - EPP.</b>			
20	Projektor Multimídia, resolução nativa mínima de 1024 x 768 (XGA) ou superior; Lâmpada com vida útil de no mínimo 4.500 horas em modo normal e no mínimo 6.000 horas em modo econômico; Compatível no mínimo com os padrões VGA, SVGA, XGA e HDTV (480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p). Deve possuir projeção em formato de tela 4:3; Lâmpada de projeção de no mínimo 3000 ANSI lumens; Tecnologia de formação de imagem 3LCD, DLP ou superior; Faixa de distâncias para projeção entre 1 e 10 metros; tamanho mínimo da imagem ou projeção de 30 polegadas a 250 polegadas. Deverá possuir entrada de Vídeo (RCA), VGA de 15 pinos e áudio; Alto-falante embutido de no mínimo 2W; Relação de contraste de no mínimo 10000:1; conexão HDMI; conexão USB; controle remoto sem fio; compatível com sinal de PAL, PAL-N, PALM, NTSC, NTSC4.43 e SECAM; Conexão à rede elétrica de 100 a 220V com ajuste automático. Deve possuir nível de ruído máximo de 34 (trinta e quatro) decibéis em modo econômico; Maleta de transporte inclusa. Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses e no mínimo 3 (três) meses para a lâmpada. Marca/Modelo: Epson S41 Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL K&amp;D LTDA - EPP.</b>	Unidade	5	2.020,00
21	Suporte de Teto Metálico para Protetor, com ajuste de inclinação, de pelo menos, 45 graus. Deverá acompanhar kit de instalação com buchas, parafusos, arruelas e demais materiais necessários para a instalação do produto e do projetor. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Multivisão Mult PROK-P Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL K&amp;D LTDA - EPP.</b>	Unidade	15	91,00
22	Liquidificador Doméstico, conforme as seguintes características técnicas: copo graduado em acrílico, com capacidade total de 2,0 litros ou superior, três velocidades, tecla pulsar, potência mínima de 600W, 110V ou bivolt. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Britania Diamante Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL T&amp;C LTDA – EPP.</b>	Unidade	5	118,00
23	Umidificador ultrassônico de ar, reservatório de água de no mínimo 2 litros, potência de no mínimo de 22W, 110V, portátil. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: G-Life; G-Tech, Mondial, Cadence, Britânia. Marca/Modelo: Britania Air Clen Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL T&amp;C LTDA – EPP.</b>	Unidade	50	128,00
24	Gravador de voz digital, portátil, memória interna de no mínimo 4GB. Painel LCD. Formato de gravação e reprodução: MP3. Alto falante integrado. Alimentação por meio de bateria recarregável ou alcalina. Entrada: microfone (conexão 3,5mm) e fone de ouvido. Conexão USB, compatível com sistema Microsoft Windows. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: GOBY/CVR20 Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL T&amp;C LTDA – EPP.</b>	Unidade	5	373,00
25	Headset USB Biauricular; microfone com cancelador de ruídos; protetores auriculares; tiara ajustável; teclas de volume e mudo; cabo de no mínimo 1,5 metros; interface USB. Para utilização em computadores. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca/Modelo: Elgin	Unidade	50	150,00

	Empresa Vencedora: <b>RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME.</b>			
26	Quadro não magnético, tela em laminado melamínico branco, moldura em alumínio, suporte na parte frontal inferior para apagador, ganchos na parte superior para fixação na parede, medindo 0,90m x 1,20m (AxL). Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Cortiarte Empresa Vencedora: <b>COMERCIAL K&amp;D LTDA - EPP.</b>	Unidade	10	101,00
27	Suporte articulado metálico para TVs 40" a 50" LCD, Plasma e LED, para instalação em teto, com giro de 360°, passagem interna de cabeamento com trava; cor alumínio ou preta, altura regulável de 1.350 a 2.220mm da fixação até o centro da TV. Deverá acompanhar kit de instalação com buchas, parafusos, arruelas e demais materiais necessários para a instalação do produto e do equipamento. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Genius Empresa Vencedora: <b>RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME.</b>	Unidade	10	89,90

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 3 de dezembro de 2018.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/PGJ/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PGJ/2018-SRP

**DO OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de papel sintético (capas de processo), conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	<b>Papel sintético (capa para processo)</b> , cor <b>amarela</b> na parte externa (amarelo escala lamifix 80%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m <sup>2</sup> e 280 g/m <sup>2</sup> , vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas. Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b>	Pacote	15	1.990,00
2	<b>Papel sintético (capa para processo)</b> , cor <b>azul</b> na parte externa (azul 280 80%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m <sup>2</sup> e 280 g/m <sup>2</sup> , vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas. Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b>	Pacote	10	1.990,00

3	<p><b>Papel sintético (capa para processo)</b>, cor <b>azul claro</b> na parte externa (azul pavão 40%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m<sup>2</sup> e 280 g/m<sup>2</sup>, vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas.</p> <p>Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b></p>	Pacote	5	2.470,00
4	<p><b>Papel sintético (capa para processo)</b>, cor <b>branca</b> na parte interna e externa, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m<sup>2</sup> e 280 g/m<sup>2</sup>, vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas.</p> <p>Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b></p>	Pacote	5	2.470,00
5	<p><b>Papel sintético (capa para processo)</b>, cor <b>laranja claro</b> na parte externa (laranja da pérsia 20%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m<sup>2</sup> e 280 g/m<sup>2</sup>, vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas.</p> <p>Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b></p>	Pacote	5	2.470,00
6	<p><b>Papel sintético (capa para processo)</b>, cor <b>laranja médio</b> na parte externa (laranja médio permanente 80%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m<sup>2</sup> e 280 g/m<sup>2</sup>, vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas.</p> <p>Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b></p>	Pacote	25	1.740,00
7	<p><b>Papel sintético (capa para processo)</b>, cor <b>marrom</b> na parte externa (marrom madeira 100%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m<sup>2</sup> e 280 g/m<sup>2</sup>, vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas.</p> <p>Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b></p>	Pacote	20	1.740,00
8	<p><b>Papel sintético (capa para processo)</b>, cor <b>ouro</b> na parte externa (ouro rico 80%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m<sup>2</sup> e 280 g/m<sup>2</sup>, vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante <b>2,5cm</b> do vinco. Pacote com 500 folhas.</p> <p>Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b></p>	Pacote	10	1.990,00
9	<p><b>Papel sintético (capa para processo)</b>, cor <b>palha</b> na parte externa (amarelo gema 40%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m<sup>2</sup> e 280 g/m<sup>2</sup>, vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas.</p> <p>Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b></p>	Pacote	5	2.470,00
10	<p><b>Papel sintético (capa para processo)</b>, cor <b>prata</b> na parte externa (prata elite 100%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m<sup>2</sup> e 280 g/m<sup>2</sup>, vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas.</p> <p>Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b></p>	Pacote	5	2.470,00

11	<b>Papel sintético (capa para processo)</b> , cor <b>rosa</b> na parte externa (magenta rosado 40%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m <sup>2</sup> e 280 g/m <sup>2</sup> , vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas. Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b>	Pacote	15	1.990,00
12	<b>Papel sintético (capa para processo)</b> , cor <b>verde</b> na parte externa (verde petróleo 100%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m <sup>2</sup> e 280 g/m <sup>2</sup> , vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas. Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b>	Pacote	5	2.470,00
13	<b>Papel sintético (capa para processo)</b> , cor <b>verde água</b> na parte externa (verde azulado 20%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m <sup>2</sup> e 280 g/m <sup>2</sup> , vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas. Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b>	Pacote	15	1.990,00
14	<b>Papel sintético (capa para processo)</b> , cor <b>vermelho</b> na parte externa (vermelho coral 100%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m <sup>2</sup> e 280 g/m <sup>2</sup> , vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0cm do vinco. Pacote com 500 folhas. Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b>	Pacote	10	1.990,00
15	<b>Papel sintético (capa para processo)</b> , cor <b>preta</b> na parte externa (preta 100%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49cm, gramatura entre 230 g/m <sup>2</sup> e 280 g/m <sup>2</sup> , vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante <b>2,5cm</b> do vinco. Pacote com 500 folhas. Marca: Vito Paper. Empresa Vencedora: <b>REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA - ME</b>	Pacote	5	1.740,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 4 de dezembro de 2018.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****EDITAL N. 0018/2018/32PJ/CGR**

A 32.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar, na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados.

Inquérito Civil 06.2018.00003031-0

Requerente: 32.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande/MS.

Assunto: Apurar suposta falta de vacina pentavalente nas Unidades de Saúde do Município de Campo Grande/MS.

Campo Grande, MS, 07 de dezembro de 2018.

FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN

32.<sup>a</sup> Promotora de Justiça da Saúde Pública

**EDITAL N. 0019/2018/32PJ/CGR**

A 32.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar, na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados.

Inquérito Civil 06.2018.00003007-5

Requerente: 32.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

Requerido: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Apurar se o número de vagas de sessões de hemodiálise disponibilizadas no Hospital aos pacientes atendidos pelo SUS está de acordo com as metas pactuadas e em conformidade com sua habilitação.

Campo Grande, MS, 07 de dezembro de 2018.

FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN

32.<sup>a</sup> Promotora de Justiça da Saúde Pública

**EDITAL N° 0052/2018/34PJ/CGR**

A 34.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, sediada na rua Luiz Freire Benchetrit, 160, bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, CEP 79040-140, telefone: (67) 3357-2571/2572, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003317-2

Requerente: Anônimo

Requerido: A apurar

Objeto(s): Apurar eventuais danos ambientais provocados por oficina mecânica localizada na rua Jaime Costa, 486, bairro Buriti, em Campo Grande/MS.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0053/2018/34PJ/CGR**

A 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, sediada na rua Luiz Freire Benchetrit, 160, bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, CEP 79040-140, telefone: (67) 3357-2571/2572, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002733-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Objeto(s): Apurar a situação do aterro (clandestino) na "Estrada Pesqueiro Nipon", em Campo Grande/MS.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0054/2018/34PJ/CGR**

A 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, sediada na rua Luiz Freire Benchetrit, 160, bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, CEP 79040-140, telefone: (67) 3357-2571/2572, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002732-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Objeto(s): Apurar eventual aterro clandestino de resíduos sólidos localizado na "Estrada Minianel", que liga a rodovia MS 080 à rodovia MS 010, após o DETRAN, em Campo Grande/MS.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

---

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

---

**NAVIRAÍ**

---

**RECOMENDAÇÃO Nº 006/2018**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Comarca de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", e artigo 27, inciso I e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 27, inciso I, e artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul); artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República e artigos 5º e 44 da Resolução PGJ nº 15/2007, em razão da apuração de ilegalidade no edital do processo licitatório nº 056/2018, de pregão presencial nº 028/2018, da Prefeitura Municipal de Naviraí, constatada nos autos de Inquérito Civil nº 06.2018.00003368-3, expede a seguinte

**RECOMENDAÇÃO**

ao Prefeito do Município de Naviraí/MS, Excelentíssimo Senhor José Izauri de Macedo:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CF/88; art. 1º da Lei nº 8.625/93 e art. 1º da LC nº 72/94), sendo que, para tanto, deve promover inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88; art. 25, IV, b, da Lei nº 8.625/93 e art. 25, IV, b, da LC nº 72/94);

CONSIDERANDO que, segundo Hugo Nigro Mazzilli, o “*Promotor de Justiça do patrimônio público e social tem sua área de atuação voltada para a defesa da probidade e legalidade administrativas e da proteção do patrimônio público e social*”(MAZZILLI, Hugo Nigro. Introdução ao Ministério Público. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 319);

CONSIDERANDO que, nos termos da doutrina jurídica nacional, a recomendação administrativa “*constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público*” (ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODVIM, 2013, p. 49), viabilizando, dessa maneira, na hipótese de descumprimento, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado ou de ação própria visando a imposição de obrigação de fazer;

CONSIDERANDO que, na linha do art. 37, *caput*, da Carta Maior da República, do art. 25 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, os quais são de plena exigibilidade jurídica, devendo ser observados compulsoriamente pelo ente público das esferas federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que restou apurado nos autos de Inquérito Civil nº 06.2018.00003368-3, que o Município de Naviraí, em data de 25/01/2018, por meio de despacho lançado na Comunicação Interna nº 169/2018/GEROB, deflagrou o processo licitatório nº 056/2018, de pregão presencial nº 028/2018, relativo ao registro de preço objetivando a contratação futura de empresa especializada no serviço de locação de caminhões e máquinas, conforme termo de referência, para atender solicitação das gerências de obras e serviços públicos do Município de Naviraí/MS;

CONSIDERANDO que, no dia 11/05/2018, lavrou-se a ata nº 003, subscrita pela Pregoeira Viviane Ribeiro Bogarim Capile, por meio da qual registrou-se os preços apresentados pela empresa E. S. de Campos – ME, para os itens 002, 005 e 006 do edital de licitação;

CONSIDERANDO que em data de 25/05/2018, o Gerente de Serviços Públicos e a Gerente de Obras, no exercício de funções delegadas pelo Prefeito de Naviraí, homologaram o julgamento retromencionado;

CONSIDERANDO que em data de 25/05/2018, o Município de Naviraí e a empresa E. S. de Campos – ME subscreveram a ata de registro de preços nº 049/2018;

CONSIDERANDO que, da análise do edital de licitação, notadamente do termo de referência, acostado inicialmente às fls. 006/008, constatou-se a exigência, para todos os itens, de que os veículos a serem objeto da locação a ser contratada, tivessem no máximo 07 (sete) anos de uso;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, no sentido de apresentar justificativa técnica quanto a exigência de que os bens a serem locados tivessem no máximo 07 (sete) anos de uso, a Gerente de Obras, por meio da Comunicação Interna nº 461/2018/GEROB, datada de 06/04/2018, acostada às fls. 243 do processo licitatório, assim se manifestou, textualmente: “*Informamos que devido a urgência dos serviços a serem realizados necessitamos de caminhões mais novos com no máximo sete anos de uso para que assim não percamos tempo com eventuais quebras, reduzindo assim o tempo em oficinas, tempo esse que não dispomos já que nossos serviços estão atrasados*”;

CONSIDERANDO que a referida justificativa ainda contém textualmente a seguinte explicação: “*Esclarecemos que precisamos executar a manutenção em aproximadamente 900 km de estradas vicinais, onde é preciso fazer o transporte de materiais às vezes a uma distância de 30 a 40 km, sendo que é preciso agilidade, agilidade essa que com caminhões mais velhos fica difícil de atender vindo a atrasar e comprometer o cronograma de serviço*”;

CONSIDERANDO que, salvo melhor juízo, as razões apresentadas pela Gerente de Obras, por meio da Comunicação Interna nº 461/2018/GEROB, acostada às fls. 243 do processo licitatório em comento, não constituem justificativa técnica razoável para limitar o fornecimento de bens a serem locados, haja vista que a mesma não explica a razão técnica pela qual foi adotada a quantia de 07 (sete) anos, ao invés de outras quantidades de anos;

CONSIDERANDO que referida exigência veiculada no termo de referência do edital de licitação, qual seja, aquela relativa a que os objetos a serem locados tivessem no máximo 07 (sete) anos de uso, não se mostra sequer necessária para a consecução dos objetivos declinados na Comunicação Interna nº 461/2018/GEROB, haja vista que o disposto no item 7.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 049/2018, dispõe que constitui obrigação da empresa contratada a substituição dos caminhões e máquinas locadas em prazos que variam de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) horas;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONSIDERANDO o fato de o procedimento licitatório nº 056/2018, de pregão presencial nº 028/2018, da Prefeitura Municipal de Naviraí, nos termos da fundamentação retromencionada, ter veiculado condições que comprometeram, restringiram e frustraram o caráter competitivo daquele certame licitatório, na medida em que impediu que injustificadamente a participação de fornecedores de bens com tempo de uso superior a 07(sete) anos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União tem recomendado frequentemente que se evite o detalhamento excessivo do objeto da licitação, para que não haja direcionamento ou restrição do caráter competitivo da licitação, sendo que qualquer especificação ou condição que restrinja o universo de possíveis interessados deve ser justificada e tecnicamente fundamentada (Acórdão TCU nº 1.547/2008);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, alínea “c” da Lei nº 4717/65, o processo licitatório nº 056/2018, de pregão presencial nº 028/2018, é nulo de pleno direito, dada a ofensa ao disposto no artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como são nulos todos os atos nele originados (Ata de Registro de Preços nº 049/2018) e contratos firmados com fundamento na citada Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que o Administração Pública Municipal, por força do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tem o dever de observar o princípio da legalidade, dentre os quais se insere o disposto no artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, dentre outros, é dotada do poder de autotutela de seus próprios atos administrativos, de modo que, segundo os ensinamentos de Fernanda Marinela, *“a Administração Pública pode controlar os seus próprios atos, seja para anulá-los, quando ilegais, ou revoga-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário”*. (Direito Administrativo, Editora Impetus, 2013, p. 63).

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial consolidada na Súmula 346 do STF, que dispõe *“A Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos”*;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial consolidado na Súmula 473 do STF, que dispõe: *“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*;

RECOMENDA ao Prefeito do Município de Naviraí/MS, Excelentíssimo Senhor José Izauri de Macedo que se adote providências administrativas necessárias no sentido de declarar a nulidade de todo o processo licitatório nº 056/2018, de pregão presencial nº 028/2018, da Prefeitura Municipal de Naviraí, bem como da ata de registro de preços nº 049/2018 e suspenda a execução de contratos administrativos firmados com fundamento na mesma.

SOLICITA-SE que esta Promotoria de Justiça seja informada, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das providências tomadas relativamente ao que ora se recomenda.

ADVERTE-SE que, em caso de não cumprimento da Recomendação, poderão ser adotadas as medidas judiciais cabíveis para solução da irregularidade e para a eventual responsabilização pessoal.

Encaminhe-se cópia da Recomendação ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Fundações, nos termos do art. 52 da Resolução nº 015/2007-PGJ;

Junte-se cópia ao Inquérito Civil nº 06.2018.00003368-3, registrando-se no SAJ/MP.

Naviraí, 05 de dezembro de 2018.

DANIEL PÍVARO STADNIKY  
Promotor de Justiça

#### PONTA PORÃ

---

#### **EDITAL Nº 0196/2018/01PJ/PPR**

A 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Ponta Porã/MS torna pública a instauração/recebimento do presente Inquérito Civil nº 06.2018.00003166-3, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Baltazar Saldanha nº 1.613 – Jd. Ipanema. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003166-3

Requerente(s): Ministério Público Estadual

Requerido(s): Flávio Esgaib Kayatt

Assunto: apurar possíveis irregularidades e atos de improbidade administrativa nos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Ponta Porã/MS, nos anos de 2009 a 2012, para a aquisição de materiais gráficos e contratação de prestação de publicidade institucional - IC 30/PPS/2014/1ªPJPP

Ponta Porã/MS, 05 de dezembro de 2018

GABRIEL DA COSTA RODRIGUES ALVES  
Promotor de Justiça

#### **EDITAL Nº 0197/2018/01PJ/PPR**

A 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Ponta Porã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002955-7, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Baltazar Saldanha nº 1.613 – Jd. Ipanema. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

Procedimento Administrativo n. 09.2018.00002955-7

Requerente(s): Ministério Público Estadual

Requerido(s): Município de Antônio João

Assunto: acompanhar o cumprimento de acordo judicial formalizado nos Autos da Ação Civil Pública nº 0900051-89.2018.8.12.0019 visando regularizar o concurso público edital n. 01/2018 na parte em que prevê a vaga de arquivista

Ponta Porã/MS, 05 de dezembro de 2018

GABRIEL DA COSTA RODRIGUES ALVES  
Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0198/2018/01PJ/PPR**

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Ponta Porã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002944-6, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Baltazar Saldanha, nº 1.613 – Jd. Ipanema. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002944-6

Requerente(s): Ministério Público Estadual

Requerido(s): Eduardo Takashi Uemura e Sizuo Uemura

Assunto: acompanhar o cumprimento das obrigações assumidos em sede de Suspensão Condicional da Ação Penal nº 0900032-83.2018.8.12.0019 ajuizada em decorrência da prática de crime ambiental

Ponta Porã/MS, 06 de dezembro de 2018

GABRIEL DA COSTA RODRIGUES ALVES

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0199/2018/01PJ/PPR**

A 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da Comarca de Ponta Porã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003388-3, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Baltazar Saldanha, nº 1.613 – Jd. Ipanema. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003388-3

Requerente(s): Ministério Público Estadual

Requerido(s): A Apurar

Assunto: acompanhar o cadastramento como entidade beneficiária de TAC da Escola Municipal de Trânsito de Ponta Porã

Ponta Porã/MS, 07 de dezembro de 2018

GABRIEL DA COSTA RODRIGUES ALVES

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0200/2018/01PJ/PPR**

A 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da Comarca de Ponta Porã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003839-0, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Baltazar Saldanha, nº 1.613 – Jd. Ipanema. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003839-0

Requerente(s): Ministério Público Estadual

Requerido(s): Hospital Regional de Ponta Porã(MS)

Assunto: acompanhar as providências adotadas pela Ouvidoria do Hospital Regional de Ponta Porã no sentido de apurar notícia de descaso sofrido pela médica J.P., bem como a má qualidade na prestação dos serviços oferecidos pelo Hospital Regional de Ponta Porã(MS).

Ponta Porã/MS, 07 de dezembro de 2018

GABRIEL DA COSTA RODRIGUES ALVES

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0201/2018/01PJ/PPR**

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Ponta Porã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003552-6, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Baltazar Saldanha nº 1.613 – Jd. Ipanema. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo n. 09.2018.00003552-6

Requerente(s): Ministério Público Estadual

Requerido(s): Fátima Aurélia Medeiros Amarilha

Assunto: acompanhar o cumprimento de acordo extrajudicial objetivando regularizar a inscrição da propriedade rural denominada Fazenda Samambaia no Cadastro Ambiental Rural, bem como recuperar e compensar os danos ambientais ocorridos em referido imóvel

Ponta Porã/MS, 07 de dezembro de 2018

GABRIEL DA COSTA RODRIGUES ALVES

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0202/2018/01PJ/PPR**

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Ponta Porã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003591-5, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Baltazar Saldanha nº 1.613 – Jd. Ipanema. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo n. 09.2018.00003591-5

Requerente(s): Ministério Público Estadual

Requerido(s): Café Bambu Bar LTDA

Assunto: acompanhar o cumprimento de acordo extrajudicial objetivando garantir a observância da legislação urbanística e ambiental vigente com relação ao funcionamento do empreendimento denominado Café Bambú

Ponta Porã/MS, 07 de dezembro de 2018

GABRIEL DA COSTA RODRIGUES ALVES

Promotor de Justiça